

Constituição Brasileira 25 anos

1 - Balanço dos 25 Anos da Constituição Federal aponta avanços

Felipe Canêdo Publicação: 30/09/2013 00:12 Atualização: 30/09/2013 07:23

Segundo Baracho Júnior, com a Constituição, o Brasil experimentou um salto qualitativo

“O que mudou com a Constituição Federal de 1988? Forças políticas que se posicionam em todos os pontos do espectro ideológico no país fazem um balanço positivo de avanços em direitos coletivos e individuais para os cidadãos brasileiros, que 25 anos depois de sua promulgação comemoram a consolidação de uma das democracias mais sólidas da América Latina. Para o ex-deputado constituinte Octávio Elísio, o saldo é muito bom. “Acima de tudo porque a Constituição foi motivo de uma mobilização popular muito grande, com forte envolvimento da população, e foi vista como uma oportunidade de construir um novo país, o que resultou em um texto democrático e que estabeleceu a participação popular como princípio. Tivemos muitos avanços com ela”, diz.

Elísio cita que mais de 22 milhões de pessoas assinaram emendas populares e observa que muitas demandas de diversos setores da sociedade foram atendidas com elas. Para o constitucionalista José Alfredo Baracho Júnior, o país teve avanços marcantes em relação à liberdade de expressão. “Tivemos um salto qualitativo. No contexto latino-americano o Brasil se destaca nesse ponto. Estamos longe do ideal, mas há vários exemplos de países que precisam avançar nesse ponto no continente”, ele avalia. O ex-constituinte Aldo Arantes também sublinha a participação popular como força definidora para a elaboração da Constituição, que ele considera “democrática e avançada”. Para Arantes, ela significou um marco na garantia de direitos sociais dos brasileiros.

Carlos Mosconi, ex-constituinte que atuou na área da saúde, destaca a implementação do Sistema Único de Saúde (SUS) como uma grande vitória. “O SUS talvez tenha sido o maior programa de inclusão social que o Brasil fez até hoje, garantido direitos para milhões de pessoas. O brasileiro não tinha direito à saúde, os trabalhadores, funcionários não tinham direito à saúde”, ressalta. Uma crítica que se faz à Constituição, ele lembra, é que ela foi feita “pensando no parlamentarismo. Então, com a opção pelo presidencialismo, ela ficou um pouco híbrida”, comenta.”

(Fonte: http://www.em.com.br/app/noticia/politica/2013/09/30/interna_politica,454437/balanco-dos-25-anos-da-constituicao-federal-aponta-avancos.shtml, data de acesso 09/10/2013)

2 - Constituição do país faz 25 anos, mas ainda é uma carta inacabada

Constituição Federal completa esta semana 25 anos com muitas lacunas que precisam ser preenchidas. São nada menos que 112 dispositivos que carecem de regulamentação

Felipe Canêdo Publicação: 30/09/2013 00:12 Atualização: 30/09/2013 07:19

“Há 25 anos, em 5 de outubro de 1988, o então presidente da Assembleia Nacional Constituinte, Ulysses Guimarães, promulgava a Constituição Federal, encerrando assim o regime militar iniciado em 1964 no Brasil. Um quarto de século depois, o reconhecimento pelos diversos avanços trazidos por ela são unânimes – principalmente nos direitos coletivos e individuais –, mesmo assim, não são poucos os

que clamam por mudanças em seu texto. Dos 369 dispositivos constitucionais presentes na Carta, 112 ainda precisam ser regulamentados. Muitos deles são temas polêmicos, como o direito de greve de servidores públicos, a limitação de compra de terras por estrangeiros, a implementação de imposto sobre grandes fortunas e a exploração de recursos naturais em reservas indígenas. Desde outubro de 2007, há seis anos, o Supremo Tribunal Federal (STF) tomou uma decisão emblemática num caso sobre direito de greve de servidores públicos, concedendo mandados de injunção. A medida estabeleceu meios para que o direito deles fosse viabilizado na ausência de regulamentação sobre o tema, e a Suprema Corte decidiu que valeriam para os servidores as regras previstas para o setor privado.

Uma comissão mista foi criada no Congresso em abril com o objetivo de regulamentar dispositivos da Constituição, e três propostas foram aprovadas por ela desde então. A principal é a que trata dos direitos dos trabalhadores domésticos, em vigor desde maio. Dois outros projetos, um sobre veiculação de programação regional em rádio e televisão e outro sobre a eleição indireta para a Presidência da República em caso de vacância de presidente e vice, também foram aprovados e aguardam apreciação do plenário. A regulamentação do direito de greve de servidores públicos, de questões indígenas e a definição do crime de terrorismo são outros temas urgentes que aguardam apreciação desta comissão.

Omissão

Para o constitucionalista José Alfredo Baracho Júnior, o grande número de dispositivos ainda não regulamentados reflete a omissão do Congresso Nacional em relação a determinados temas, mas também levanta a discussão sobre a atuação do Supremo Tribunal Federal na ausência de regulamentação. “Pensa-se muito pouco no quanto o STF poderia contribuir para a legislação. Houve um hiato de 19 anos no STF sem que fosse efetivado o mandado de injunção. Antes disso, o STF comunicava a omissão ao Congresso e o Congresso seguia sem consequências”, afirma ele. Já o ex-deputado constituinte Aldo Arantes acredita que os 112 dispositivos ainda sem regulamentação explicitam uma falta de vontade de tratar dos temas polêmicos contidos nestes artigos. “O Congresso não votou essas questões depois de 25 anos porque não quer votar. Porque não há pressão popular para que estes dispositivos sejam votados e o setor conservador hegemônico do Congresso não quer”, ele avalia.

Baracho prefere não elencar os pontos mais importantes que ainda não foram regulamentados, mas cita o direito de greve no serviço público, a questão do aviso prévio de demissão proporcional ao tempo de serviço e o artigo que trata das matérias de competência comum da União, dos estados e do Distrito Federal. “O artigo 23, parágrafo único, estabelece que leis complementares fixarão normas para a cooperação dos entes federativos, várias propostas foram apresentadas e até hoje esse dispositivo não foi complementado. O risco que existe é de políticas públicas conflitantes”, explica.

Já Aldo destaca o tema da reforma política: “É uma questão que não foi abordada. A Constituição é vaga nessas questões”. Ele acredita que a Carta promulgada por Ulysses Guimarães há 25 anos foi fruto da intensa mobilização popular e que as questões não regulamentadas decorrem diretamente da disputa política entre forças conservadoras e progressistas que ocorreu na época. “A Constituição é uma vitória dos setores democráticos e progressistas, que conseguiram garantir diversos avanços através da participação popular. Houve uma dificuldade para ir além de princípios de caráter mais geral e muita coisa foi jogada para regulamentação posterior”, argumenta.

O deputado estadual e ex-constituente Carlos Mosconi (PSDB) concorda que uma lacuna importante a ser preenchida é a reforma política. Outras seriam a reforma tributária e a da previdência. “Infelizmente acho que o Brasil não tem clima hoje para fazer essas grandes reformas, mas precisa fazê-las.” Uma ressalva que ele faz é que havia previsão no texto da Constituição de que uma revisão seria feita no prazo de cinco anos de sua promulgação, mas ela não foi feita.

Mandado e Injunção

De acordo com a Constituição, o mandado de injunção é um processo que pede a regulamentação de uma norma constitucional, quando os poderes competentes não o fizerem. Ele serve para viabilizar direitos de indivíduos ou grupos específicos quando há um vácuo de regulamentação, mas não substitui a legislação, que estabelece parâmetros gerais. Com o mandado, o Supremo comunica ao responsável pela elaboração da lei que ele está “em mora legislativa”, ou seja, que deixou de cumprir sua obrigação.”

(Fonte: http://www.em.com.br/app/noticia/politica/2013/09/30/interna_politica,454438/constituicao-do-pais-faz-25-anos-mas-ainda-e-uma-carta-inacabada.shtml, data de acesso 09/10/2013)

3 - Constituição Federal espera há 25 anos regulamentação

Constituição tem nada menos que 142 dispositivos que ainda não foram regulamentados por legislação ordinária ou complementar. Comissão tenta preencher esse vácuo jurídico

Juliana Cipriani Publicação: 07/07/2013 0012 Atualização: 07/07/2013 09:09

Comissão mista especial criada para tratar da regulamentação tem até o fim de setembro para concluir os trabalhos

“Vinte e cinco anos depois de promulgada a Constituição Federal brasileira, 142 dispositivos do texto que deveriam, mas até então não foram regulamentados por legislação adicional, têm agora uma chance de ganhar as normas necessárias para sua aplicação. Serão necessárias 25 leis complementares e 117 leis ordinárias para normatizar artigos que tratam dos mais diversos assuntos, como tributação, regras do serviço público, direitos do trabalhador e até a punição para atos de terrorismo no Brasil. Mais de 400 propostas que tramitam sobre os assuntos – e outras que serão elaboradas pelos relatores – foram concentradas na Comissão Mista Especial para a Consolidação das Leis, criada em abril com um prazo de seis meses para tratar dessa regulamentação.

O vácuo jurídico ocorre em alguns assuntos que a Constituição decidiu remeter a leis. Por exemplo, o artigo 37 diz que o direito de greve dos servidores públicos será exercido “nos termos e nos limites definidos em lei específica”. Por falta da norma, vem sendo aplicada uma lei do setor privado. Já foram listados na comissão especial pelo menos 12 projetos para este fim e a Comissão de Direitos Humanos anunciou que vai apresentar mais um, que trata da limitação do percentual de grevistas e das regras para negociação coletiva, entre outros pontos.

Ainda entre os assuntos da comissão, formada por deputados e senadores, está a criação de uma espécie de código do consumidor para proteger o usuário do serviço público, para a qual já tramitam pelo menos oito proposições. O prazo para a regulamentação do artigo, fruto de uma emenda à Constituição em 1999, era de 120 dias. A Ordem dos Advogados do Brasil ingressou com ação direta de

inconstitucionalidade por omissão contra o Congresso na terça-feira passada, pedindo que o Supremo Tribunal Federal (STF) declare a mora legislativa e dê prazo para os parlamentares votarem a lei. A Ordem pede a análise do PL 6.953/02, um dos constantes da listagem da comissão. Em resposta, o STF deu 120 dias para o Congresso aprovar a regra.”

Em casa

“Na área de direitos do trabalhador, estão entre os assuntos a serem regulamentados a proteção contra despedida arbitrária, a licença-paternidade e as regras dos trabalhadores domésticos. Outro assunto da comissão é a elaboração de uma lei que regulamente a inclusão de pessoas de baixa renda ou as que façam trabalhos domésticos em suas próprias casas no sistema previdenciário, garantindo-lhes o benefício de um salário mínimo.

No último dia 13, a comissão apresentou projeto que tipifica o crime de terrorismo no país, que também tinha um vácuo jurídico. Na versão apresentada pelo relator, senador Romero Jucá (PMDB/RO), fica estabelecida uma pena de 15 a 20 anos de prisão para quem cometer atos terroristas por motivos ideológicos, religiosos, políticos ou de preconceito racial. Se o crime for praticado contra autoridades do país, a pena fica aumentada em um terço. O presidente da comissão, deputado federal Cândido Vaccarezza (PT/SP), deu duas semanas para os parlamentares estudarem o texto.

Vaccarezza não quis estabelecer prioridades, mas acredita que em três meses será possível pautar uma grande quantidade de itens. No início de junho, a comissão aprovou texto que define regras para as eleições indiretas (escolha feita pelo Congresso Nacional), em caso de vacância dos cargos de presidente e vice nos dois últimos anos de mandato. A Constituição estabelece um prazo de 30 dias em caso de abandono do cargo ou morte do presidente e do vice. No projeto de regulamentação, o relator senador Romero Jucá fixou um prazo de 48 horas depois da abertura das vagas para que seja convocado o novo pleito. Caso essa ausência ocorra a menos de 30 dias do fim do mandato, presidentes da Câmara, do Senado ou do STF ocuparão os cargos.

A comissão também já votou a regulamentação do trabalho doméstico para sete pontos que ainda estavam sem lei: seguro-desemprego, indenização em demissão sem justa causa, FGTS, salário-família, adicional noturno, auxílio-creche e seguro contra acidente de trabalho. Está em andamento a criação da mídia regional de TV e rádio. “Se concluirmos esse primeiro semestre com essas regulamentações já estará bastante avançado”, avaliou Vaccarezza.”

Na fila

Alguns temas da Constituição Federal que carecem de regulamentação:

- Direitos e deveres de servidores públicos
- Direitos dos trabalhadores
- Tributações
- Regras de aposentadoria
- Criação de municípios
- Terrorismo
- Plano Nacional de Educação
- Terras indígenas

- Segurança pública
- Eleições indiretas

(Fonte: http://www.em.com.br/app/noticia/politica/2013/07/07/interna_politica,418167/constituicao-federal-espera-ha-25-anos-regulamentacao.shtml, data de acesso 09/10/2013)

4 - Fábio Konder Comparato: “Constituição do Brasil é mera aparência democrática”

Revista Fórum

O jurista Fábio Konder Comparato fala à Fórum sobre a necessidade de efetivação dos mecanismos de participação direta, os entraves para a democratização da comunicação no Brasil e o poder das oligarquias na sociedade brasileira. A entrevista foi publicada na edição 88 da revista, de julho de 2010.

Releia a íntegra abaixo:

Por Glauco Faria e Renato Rovai

Para o jurista Fábio Konder Comparato, “a nossa democracia é uma farsa”

Fórum – O senhor defendeu, em 2008, no aniversário de 20 anos da Constituição, uma revisão constitucional, que não fosse feita pelo próprio Congresso Nacional, mas por uma assembleia exclusiva. O senhor ainda acha que isso é possível? Por que não existe ainda uma mobilização da sociedade em torno dessa linha?

Fábio Konder Comparato – Porque a sociedade nunca se mobiliza para nada. Porque, na verdade, a tradição brasileira, no campo político e social, é a da passividade do povo. A única constante inabalável até agora, na política brasileira, é a oligarquia. Ou seja, um pequeno grupo de poderosos ricos que comanda, que manda, e “quem tem juízo tem que obedecer”. Como diz o ditado. De modo que a própria Constituição do Brasil é, em si, de mera aparência democrática. Na verdade, ela consolida a burocracia, a oligarquia que sempre existiu. Nós precisamos vencer esse obstáculo, e a vitória seria em consequência de duas coisas. Em primeiro lugar, uma mudança institucional, e em segundo, uma mudança de mentalidade social, porque o povo está habituado a isso. O povo, no seu conjunto, respeita o poder, e teme qualquer manifestação de rebeldia considerada desordem. Isto é, em grande parte fruto de quatro séculos de escravidão. Agora, a mudança de mentalidade de um povo não ocorre em pouco tempo. É preciso um grande trabalho de educação cívica e de educação ética.

A minha proposta visava tentar romper o bloqueio oligárquico, mas não tive nenhuma ilusão quanto à possibilidade de ela ser aceita – aliás, até hoje não foi acolhida pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), onde apresentei a proposta. Mas o fundamental não é que uma proposta desse tipo seja imediatamente aceita e sim que ela comece a ser discutida. E aí é que vai um pouco esse trabalho de educação cívica de mudança de mentalidade.

Qual é o maior poder numa sociedade política? Sem dúvida o de ditar a lei maior, a Constituição e de modificá-la. Quem tem esse poder? É o povo. Nenhuma constituição brasileira até hoje foi aprovada pelo povo. Até hoje, todas as constituições republicanas preveem como único órgão legitimado a emendar a constituição o Congresso Nacional, que é um poder exclusivo. Então, obviamente, não é o povo soberano, mas a nossa Constituição tem uma aparência democrática. Por exemplo, ela começa, logo no artigo I, no I parágrafo, que todo o poder emana do povo, que o exerce diretamente, ou por meio de representantes eleitos. Ora, democracia representativa em

primeiro lugar sempre foi uma farsa no Brasil, porque o sistema eleitoral não dá uma representação do povo, dá uma representação parcelada, e muito desigual do eleitorado – eleitorado esse que é, como eu disse, fracionado em estados. O povo não pode ser fracionado e em estados. O estado em si, a organização estatal, que pode ser dividida em estados. O povo não, o povo é uno e soberano. E além disso, pelo próprio mecanismo do sistema eleitoral, dá-se muito mais força, de um lado, a potências locais, e de outro lado há figuras de expressão popular, muitas que não têm nenhum compromisso político maior, apenas tomar o poder e gozar dele.

Em segundo lugar, a democracia direta é uma farsa no Brasil. O artigo 14 da Constituição diz que o plebiscito e o referendo são manifestações da soberania popular, mas o povo só tem direito de se manifestar em plebiscitos e referendos mediante autorização e convocação do Congresso Nacional. É o que está no artigo 49, inciso 15 da Constituição. Então veja, nossa inventividade jurídica é extraordinária. Nós criamos uma figura de mandato única no mundo, em que o mandante só pode se manifestar se o mandatário lhe der autorização.

Fórum – Esse sistema com referendos e plebiscitos de certa maneira vem sendo utilizado na América Latina em países como Bolívia, Venezuela e Equador. O senhor acha que onde esses sistemas foram utilizados os avanços foram muito maiores, do ponto de vista institucional, do que no Brasil? Ou que esses mecanismos sozinhos acabam também sendo utilizados, às vezes, para outros fins que não empoderar a população?

Comparato – Bom, é preciso que esses instrumentos sejam modestamente utilizados. Em primeiro lugar, há uma tradição europeia no sentido de que o governante autoritário e ditatorial se legitime mediante plebiscitos. Então o povo aprova não uma medida política, um programa, aprova a pessoa do dirigente. É por isso que na proposta, ou melhor, no anteprojeto de lei que apresentei ao Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, e que foi transformado em projeto de lei tanto na Câmara dos Deputados quanto no Senado Federal, [hiperlink: na Câmara dos Deputados é o projeto 4718 de 2004, no Senado Federal é o projeto número 1 de 2006] o chefe de Estado não tem o poder de convocar plebiscitos e referendos. A iniciativa não pode ser dele, mas do próprio povo ou então de uma minoria qualificada do Congresso Nacional, 1/3 de deputados, ou 1/3 de senadores.

Fórum – Isso não levaria ao risco de a gente ter uma quantidade enorme de plebiscitos, professor? 1/3 no Congresso simplificaria demais...

Comparato – Em primeiro lugar, a iniciativa popular é um processo demorado, necessariamente. Em segundo lugar, instituído isso no Congresso Nacional, mas com a exigência de que o Congresso apenas decida sob o aspecto formal, ou seja, a regularidade do procedimento não o mérito, isso vai fortalecer enormemente a oposição. E a oposição não percebeu isso, ou melhor, percebeu mas não quis aceitar, porque no Brasil situação e oposição fazem parte do mesmo conjunto oligárquico. O que se quer é que tudo se decida entre eles, políticos lá em cima, perante o povo que assiste a esse debate como se fora um mero espectador do teatro político.

Por que eu digo isso? Porque se a oposição tivesse o poder de iniciativa em matéria de referendos e plebiscitos, haveria muito poucos referendos e plebiscitos assim iniciados. O debate se instalaria no Congresso, e se não houvesse acordo, a oposição ameaçaria recorrer ao soberano, que é o povo. Evidentemente, a maioria recuará. Só em caso extremo é que ela deixaria que o povo decidisse. E o fato de o povo decidir sobre

medidas, sobre programas, é muito mais educativo do que decidir sobre a figura de um candidato, inteiramente fabricada pelos marqueteiros.

O que significa decidir por um candidato? Uma mera simpatia, não mais do que isso. O candidato tem compromisso? Nenhum. Os poucos candidatos que hoje apresentam programas de desempenho político nunca os cumprem. Agora, quando o povo passa a discutir e decidir medidas concretas, ele acaba se autoeducando.

Fórum – No último referendo que tivemos, sobre a questão do armamento, a decisão teve influência muito direta também do poder econômico. O lado que poderia perder algo do ponto de vista financeiro se organizou muito melhor, contratou os melhores marqueteiros, fez a melhor campanha e impôs uma derrota aos movimentos sociais, principalmente os relacionados aos direitos humanos. Esse risco não é igual? O marqueteiro está aí para tudo, não só para uma eleição entre personagens...

Comparato – Meu caro, a oligarquia é muito mais inteligente do que nós outros, pobres mortais. Por que eles fizeram esse referendo? Tinham certeza absoluta de que iam dominar todo o processo de propaganda. Algum partido político se manifestou contra a venda de armamentos? Nenhum. Como foi feita a propaganda? Quem influenciou a propaganda? A Justiça Eleitoral interveio para manter o mínimo de equilíbrio? Não.

Fórum – Nesse caso, o plebiscito também pode ser instrumentalizado pelo poder econômico.

Comparato – Mas é claro. Aí foi como os tais plebiscitos da era napoleônica. É uma maneira distorcida de se fazer com que o povo aceite uma proposta que vem de cima. Se nós fizessemos uma campanha eleitoral, com todos os seus defeitos, da mesma maneira que foi feita a campanha do referendo, teríamos resultados infinitamente piores do que os atuais. E por que tudo isso, na verdade? Aí é o ponto fundamental: um elemento central da oligarquia são os meios de comunicação de massa, cuja história ilustra de maneira muito clara a passagem de um contra-poder a um membro da oligarquia, a um poder efetivo no campo político.

Queria, rapidamente, mostrar a vocês como evoluiu isso. Na época da independência do Brasil, havia tantos periódicos – jornais e revistas – que se falou numa “praga periodiqueira”. Só no Rio de Janeiro, em 1821/22, havia 20 periódicos. No período de reação autoritária, com a dissolução da Constituinte em 1823, houve uma drástica redução nesse número. Ou seja, nós começamos com a imprensa sendo um contra-poder, uma espécie de controle daqueles que exerciam o poder. Na primeira metade do 2º Reinado, houve uma multiplicação de periódicos em todo o país. Como o poder, ou seja, os diferentes governos – era um regime parlamentar – tinham medo da imprensa, estabeleceu-se a prática de se subsidiarem, por baixo dos panos, determinados jornalistas. No seu livro famoso, que é a autobiografia do pai, um estadista do Império, Joaquim Nabuco comenta o caso paradigmático de um grande jornalista do 2º Reinado, Justinian o José da Rocha. Ele reconheceu, em um debate na Câmara dos Deputados, que havia recebido, regularmente, subsídios, propina, por parte dos governantes. Então o poder público temia a imprensa livre.

Quando começou a campanha abolicionista, ela foi feita, sobretudo, nos periódicos. Luís Gama, José do Patrocínio, o jornal O Abolicionista, da Sociedade Brasileira contra a Escravidão. A mesma coisa quando se começou a discutir a República. Ou seja, a imprensa era, no Brasil, um fórum de debate sobre a vida política,

e o jornal A República, do Rio de Janeiro, chegou a uma tiragem inédita para a época. Em 1870, ele tinha 10 mil exemplares. Na primeira República continua essa agitação política do final do Império, até o Estado Novo getulista. Aí estabeleceu-se a censura oficial e severa, não só de jornais, mas também de telefones. Filinto Müller foi encarregado de fazer essa censura.

Quando chegamos ao período intermediário entre dois autoritarismos, ou seja, a Constituição de 1946, que vigorou até 64, teve início, começou a ser formado o oligopólio empresarial dos meios de comunicação de massa. Oligopólio privado, portanto, e que acabou se consolidando no regime militar. Então, todos os jornais foram enquadrados, o único que se revoltou claramente foi o Correio da Manhã, no Rio de Janeiro. O Estado de São Paulo pregou o golpe, mas no fim a família Mesquita acabou se indispondo com os militares e tentou resistir à censura, como todos sabem.

A televisão passou a ser o grande veículo de propaganda do regime. Qual era essa propaganda? Era a democracia – no Brasil as palavras têm sempre um sentido oposto àquele que consta no dicionário –, democracia contra o terror comunista. Mas, um outro elemento fundamental desse oligopólio empresarial dos meios de comunicação de massa, é um instrumento de apoio ao capitalismo pela propaganda consumista. Nós temos hoje, seguramente, o exemplo mais aberrante de abuso na propaganda consumista em todo o mundo. Não existe nenhum programa, fora alguns de televisões públicas ou educativas, e hoje cada vez menos, que não seja interrompido pela propaganda.

Ora, esses grandes veículos só diferem entre si sob o aspecto da concorrência empresarial, porque eles querem ganhar dinheiro. Eles têm exatamente a mesma orientação, rígida quanto à manutenção da oligarquia. Quando era jovem, e lá se vão várias décadas, se dizia: “para ser bem informado é preciso ler todos os jornais”, ou pelo menos vários jornais. Hoje, quanto ao conteúdo, eles são idênticos, só mudam no estilo e, ainda assim, essas mudanças vão se tornando cada vez mais reduzidas.

Fórum – Sobre os grandes meios de comunicação e educação, pode-se dizer hoje que a televisão é o grande educador do país?

Comparato – Embora o público tenha uma percepção pouco crítica dessa propaganda oligárquica e capitalista, existe de certa forma uma mudança. Por exemplo, 80% da nossa população ouve rádio pelo menos 15 minutos por dia. O consumo médio diário de televisão aberta entre nós é de 4 horas e 42 minutos por pessoa, de acordo com levantamento feito em 2008. Pois bem, 83% dos entrevistados em uma pesquisa de opinião pública realizada em 2009, 83% declaram confiar nos jornais, na televisão e no rádio, contra apenas 17% que reconheceram não ter neles confiança alguma, ou quase nenhuma.

Mas, ainda aí, nota-se uma evolução, ou seja, essa maioria extraordinária, que confia globalmente no rádio e na televisão, e não tem a mesma confiança no que diz respeito à parte política dos jornais, da televisão e do rádio. Estou aqui com uma pesquisa de opinião pública feita em 2009 pelo Instituto de Pesquisas Sociais Políticas e Econômicas, o IPESP. Qual é o resultado dessa pesquisa? A pergunta é “Confia no noticiário político dos jornais?”, 46% disseram não, e 44% disseram sim. “Confia no noticiário político da televisão?”, 60% disseram não, e 30% sim. “Confia no noticiário político do rádio?”, 61% disseram não, e 25% disseram sim. Isso já está começando a mudar. Eis por que é preciso continuar a difundir, talvez pela internet, ou pelos jornais e revistas do tipo Fórum, essas ideias, para formar, organizar o povo, e mudar essa mentalidade.

Fórum – Falando em veículos de comunicação, o senhor viveu uma experiência desagradável no episódio da “ditabranda”, da Folha de São Paulo. Como o senhor, hoje, analisa o que aconteceu? Até porque o senhor era um colaborador eventual do jornal...

Comparato – Era.

Fórum – Como foi essa mudança, essa guinada que os veículos de comunicação, principalmente impressos, deram para a direita nos últimos anos? E qual sua opinião quanto à questão do direito de resposta e à falta de segurança jurídica para que esse direito seja exercido?

Comparato – Os jornais hoje se queixam, cada vez mais, de uma propalada censura que é feita contra eles, mas o público leitor não tem ideia da censura efetiva que todos os jornais fazem em relação a certas ideias, a certas propostas e a certas personalidades. Eu poderia ficar muito orgulhoso pelo fato de os dois maiores jornais de São Paulo censurarem a minha pessoa, não publicam meu nome em momento algum. Por quê? Não é porque, precisamente, eu defenda a reforma política mediante a introdução de mecanismos de democracia direta ou participativa, mas é porque, há vários anos, venho denunciando o oligopólio empresarial dos meios de comunicação de massa.

No caso do jornal, e eu vou usar o estilo deles e prefiro não dar o nome, o episódio foi marcante, porque, em primeiro lugar, minha manifestação contrária ao jornal deu-se a respeito de um editorial que refletia, portanto, o pensamento dos donos do jornal sobre o regime militar. Dizer que o regime militar no Brasil foi uma “ditabranda” porque houve muito menos mortes do que em outros países da América Latina é um escárnio.

Bastaria que houvesse uma só morte não sancionada, como o Supremo Tribunal Federal acabou decidindo, para que esse regime fosse ignóbil. Mas, em segundo lugar, quando o diretor de redação retrucou a minha carta, e a da professora Maria Vitória de Mesquita Benevides – duas cartas separadas, nós não assinamos nada em conjunto, e é estranho que nós tivéssemos sido escolhidos ambos juntos, pela direção –, qual foi a tentativa de explicação do diretor da redação? Não tinha nada a ver com a questão que foi por nós levantada, disseram que éramos condescendentes com regimes ditatoriais, notadamente o regime cubano, com tanto azar que, alguns dias depois, o ombudsman declarou que a carta do diretor de redação continha um erro de fato, porque eu havia enviado ao jornal recentemente uma carta na qual atacava o regime cubano.

Em seguida, um diretor do jornal, pressionado pelo seu amigo íntimo, resolveu voltar atrás e disse que realmente o editorial que qualificava o regime ditatorial como “ditabranda” foi um erro. Então veja, o editorial foi desmentido pelo próprio jornal, a acusação contra mim e a professora Maria Vitória, foi desmentida pelo ombudsman, mas eu continuei sendo cínico e mentiroso. Tirem as consequências disso aí.

Fórum – Professor, passando da questão dos meios de comunicação para o sistema político brasileiro, o senhor disse que o sistema eleitoral divide o país em estados quando o povo é uno. É o caso de discutirmos também a representatividade e o sistema bicameral?

Comparato – O sistema é aberrante, nós copiamos dos Estados Unidos, tornando ainda pior do que é nos Estados Unidos. Por que lá o Congresso tem o Senado e a Câmara dos Representantes? Porque a independência dos EUA foi uma rebelião confederativa, e a autonomia das antigas colônias inglesas sempre foi uma espécie de

princípio fundamental do país. Eles, com muita dificuldade, conseguiram transformar uma confederação em federação. Mas, até hoje, as prerrogativas de autonomia local são muito fortes.

Ora, no Brasil o caminho foi exatamente o inverso. Durante todo o Império, nossa organização política foi centralizadora. Claro que havia núcleos políticos locais, que representavam, de certa forma, uma ligação de coronéis locais, mas a decisão local sempre ficou com o centro do poder na Corte. Quando se falou em República, o que se tinha em mente era sem dúvida a descentralização do poder político, porque na época havia o domínio do café no Sudeste brasileiro, e o principal imposto era o imposto de exportação, de modo que os grandes fazendeiros e os políticos a eles ligados queriam que houvesse uma descentralização não só política, mas financeira.

Então, nós não instauramos propriamente uma República em 15 de novembro de 1889, nós instauramos um regime de descentralização oligárquica. Na verdade, nós nunca tivemos a supremacia do bem comum do povo sobre os interesses particulares, que é a definição de República. Já no começo do século XVII, Frei Vicente de Salvador, que é o primeiro historiador do Brasil, dizia, numa frase emblemática, “nenhum homem nesta terra é rei público, nem zela e trata do bem comum, se não cada um do bem particular”. E isso, no caso da mudança do regime político em 1889, foi mais do que evidente. Tratava-se de defender os interesses econômicos do Sudeste, sobretudo, mas também os interesses locais de dominação coronelista nos outros estados.

O que acontece é que, com isso, todo o sistema eleitoral foi falseado. Em primeiro lugar porque a Câmara dos Deputados não é um órgão de representação do povo brasileiro. Se as eleições para deputado federal são feitas em circunscrições estaduais, é evidente que há uma deformação flagrante no sistema de representação do povo. Em segundo lugar, como nós aceitamos o sistema proporcional de eleições, que exige a existência de partidos políticos e nacionais – os partidos da República Velha eram estaduais – essa tradição local permaneceu até hoje. Todos os partidos políticos do país acabam se deteriorando, perdendo a substância e a autenticidade, e se tornam grandes conchavos, também aí oligárquicos. O espírito oligárquico, ou seja, a dominação da minoria, permeia todas as associações e grupos organizados no Brasil. O sindicato é oligárquico, o partido, obviamente, é oligárquico, as universidades são oligárquicas, todas as grandes associações de classe são oligárquicas.

Fórum – O senhor diria que nós não vivemos numa democracia.

Comparato – Óbvio que não vivemos numa democracia. Democracia é, sobretudo, soberania popular. Soberania significa controle. Poder de controle significa tomar grandes decisões e fiscalizar, responsabilizar e destituir os representantes. O empresário que controla uma empresa não tem um poder meramente retórico ou simbólico. É ele que decide se vai continuar ou não com a empresa, os programas para o futuro. O povo brasileiro tem um poder semelhante? É óbvio que não, nós temos uma aparência democrática, mas a aparência é muito importante. É a mesma coisa que aconteceu durante a escravidão...

Fórum – Da mesma forma, essa democracia com esse tipo de representação, nesse caso, não é uma invenção brasileira, ela é o mesmo tipo de representação utilizada em muitos países...

Comparato – Não é uma invenção brasileira, mas a deformação aqui é muito maior do que a da grande maioria dos países. Muito maior, mas nunca atacada porque, para nós, sobretudo no exterior, é preciso manter as aparências.

Fórum – Remetendo a uma pergunta feita anteriormente, o senhor vê expressão de democracia direta, ou também um falseamento, nas experiências da Venezuela, da Bolívia, do Equador? Podemos dizer que eles têm um grau de democracia mais avançado que no Brasil?

Comparato – Eles têm uma possibilidade de mudança maior do que no Brasil. Repete-se aqui um trágico episódio do regime militar. Os regimes militares no Chile, na Argentina e no Uruguai tiveram resultados muito mais trágicos do que no Brasil. O número de pessoas mortas e desaparecidas, por exemplo, foi muito maior, mas eles mudaram muito mais rapidamente do que nós. Ainda não mudamos.

Hoje, na Argentina, todos os presidentes do regime militar foram levados ao tribunal, foram condenados, estão cumprindo pena. No Chile, o ditador Pinochet foi perseguido até mesmo no exterior, e as leis de autoanistia foram anuladas. No Brasil não, nós tivemos, como diz aquele jornal, uma “ditabranda”, mas impedimos que sejam processados os assassinos, torturadores e estupradores oficiais, que tinham poder oficial para fazer isso, e todo mundo no governo sabia que eles faziam isso. De modo que, de certa maneira, nós somos politicamente piores do que esses outros países. Nós somos, exteriormente, mais civilizados, compassivos, mais democratas, mas somos, na verdade, irredutivelmente oligárquicos, e de uma crueldade sem remissão. Depois de quatro séculos de escravidão, nós viramos a página e não queremos saber de nada, até queimamos os arquivos de escravidão. Depois de 20 anos de regime militar, o governo promulgou uma lei de autoanistia e o Supremo Tribunal Federal diz que é isso mesmo.

Fórum – Mas, insistindo. O senhor acha que esses países estão vivendo experiências mais ricas do ponto de vista da participação popular ou também tem uma liderança forte que, para se manter no cargo, para se manter no poder apela para esses plebiscitos, para esse tipo de consulta popular?

Comparato – Acho que é uma evolução positiva. É claro que, no início, há sempre um caráter plebiscitário pessoal, mas, aos poucos, a consciência pública começa a evoluir, a se abrir, e no Brasil também, embora com muita dificuldade porque, repito, os meios de comunicação de massa estão fechados com o poder oligárquico. Claro que não concordo com tudo o que diz o Chávez na Venezuela, mas ele deu início a um processo de denúncia do poder empresarial, sobretudo nos meios de comunicação de massa, iniciou um sistema de decisões populares sobre assuntos locais, problemas do dia a dia, e isso não tem volta. Claro que houve uma tentativa de uso desses mecanismos para endeusar um chefe de estado, mas isso, de certa forma, acaba sendo revelado ao povo, e a tendência, repito, é num sentido positivo.

Fórum – O senhor citou também, na questão da transição para a democracia, ou para a falsa democracia, a corporação militar junto com o poder judiciário, inclusive nessa questão da decisão do STF. O senhor acha hoje o poder judiciário o menos transparente dos três poderes?

Comparato – O poder judiciário sempre foi o menos transparente, mas ainda temos ultimamente tido uma evolução muito positiva. A partir da instalação do Conselho Nacional de Justiça, que não é um órgão de controle externo, porque a maioria absoluta dos seus componentes é de magistrados, acabamos abrindo a caixa preta e percebemos algo que os advogados já sabiam há muito tempo: o grau de corrupção do judiciário é enorme. E não se trata apenas de corrupção no segundo escalão. A corrupção atinge também os magistrados, veja os últimos fatos que foram revelados pelo Conselho Nacional de Justiça.

Há um duplo caráter no brasileiro, um dualismo, uma duplicidade lamentável. Para efeitos exteriores, nós somos sempre modernos, avançados, civilizados, mas é só a indumentária exterior, a indumentária de gala. Em casa, evidentemente, nós usamos trajes mais cômodos e adequados ao ambiente doméstico, ou seja, nós somos exatamente o contrário daquilo que nós aparentamos no exterior. É por isso que as mudanças no Brasil são mais lentas e mais penosas.

Fórum – Mas essas mudanças já são perceptíveis?

Comparato – Acho que elas são cada vez mais claras. Todo o problema agora é não errar na ação política. Nós não modificaremos o Brasil através de eleições no sistema atual e militância em partidos. Nós temos que educar o povo para que, desde a esfera local até o âmbito nacional, ele se organize e exerça a sua soberania e a defesa dos seus direitos fundamentais. Para começar, o povo brasileiro em geral não sabe o que é o direito, acha que direito é um favor, uma vantagem, e não uma exigência. Então nós temos que começar, e é por isso que, juntamente com outros professores, fundei em São Paulo, a escola de governo, que já tem 20 anos, nós temos que começar educando o povo, o povo mais pobre, em algo que é uma evidência patente.

Ou seja, você tem direito, não só à educação e à saúde, mas você tem o direito a não morrer de fome. Esse é um direito, não é uma vantagem que o governo te dá, através de Bolsa Família, ou outras coisas. É um direito seu. Oras, pra você defender o seu direito, você precisa se organizar com outros. Política se faz coletivamente, não individualmente. E a função do partido político do futuro, ou de organização política que tenha esse nome ou outro, não é de querer se servir do povo para conquistar o poder. É de educar e formar a consciência popular para que o povo, diretamente, exerça o poder de controle. Isso não significa que o povo vá governar, mas significa que ele vai controlar todos aqueles que governam.

Nesse sentido, por exemplo, tive a ocasião de propor à Ordem dos Advogados do Brasil de se introduzir no Brasil o recall, o referendo revocatório de mandatos eletivos. Ou seja, o povo elege e pode destituir, substituindo o velho impeachment. O que está hoje em discussão no Senado Federal é a proposta de emenda constitucional número 73, de 2005. Ainda aí, não tenho ilusões, porque é muito difícil de conseguir aprovação. Mas a discussão já entrou na agenda política. É claro que nós não vamos poder contar com o apoio de nenhum setor da oligarquia. Mas a grande vitória não consiste em ter, amanhã, de um dia para o outro, digamos assim, a introdução do recall no país, consiste em pôr o assunto na ordem do dia, isso tem que ser discutido.”

(Fonte: <http://www.escoladegoverno.org.br/artigos/2883-fabio-konder-comparato-constituicao-do-brasil-e-mera-aparencia-democratica>, data de acesso 09/10/2013)

5 - Senado celebra os 25 anos da Constituição em 2013

“No dia 5 de outubro de 1988, o país festejava o nascimento de uma nova Constituição Federal. Para celebrar os 25 anos desse momento importante para a história do país, o Senado organizou, no primeiro semestre, um ciclo de comemorações. As homenagens buscam valorizar o trabalho legislativo no desenvolvimento da Carta Magna, especialmente para o crescimento do país e sua organização política, social e econômica. Para o segundo semestre deste ano, a programação continua. Vários eventos estão planejados. Especialmente, no mês de outubro, aniversário da Constituição.

Em dezembro, o ex-presidente do Senado Federal, José Sarney, aprovou o Ato do Presidente nº 39, de 2012 que criou o grupo de trabalho “25 anos de promulgação da

Constituição Cidadã”, responsável pelo planejamento e realização de atividades e eventos destinados a comemorar os 25 anos de promulgação da Constituição da República de 1988. Supervisionado pela Diretoria-Geral, o grupo de trabalho foi responsável por apresentar o calendário de atividades para este ano. O Ato previu que as atividades e eventos seriam realizados na forma de conferências, exposições, homenagens, documentários, seminários, publicações, mostras e outras atividades pertinentes.

Nos primeiros meses deste ano, o Senado organizou três exposições pela Casa. Durante o mês de janeiro, quem passou pelos espaços Senado Galeria e Ivandro Cunha Lima teve acesso à exposição “Constituições Brasileiras”, onde foram exibidas as réplicas dos originais de todas as Constituições anteriores e a atual. Em março, no mês de comemoração do Dia Internacional da Mulher, a Casa foi sede da exposição, “Cidadãs e a Constituição de 1988: lutas e conquistas”, homenageando a luta das mulheres brasileiras por igualdade desde a Constituinte. Em maio, a mostra “125 anos da Lei Áurea” retratou todo o caminho percorrido para o fim da escravidão até a promulgação da Constituição Federal de 1988.

Além das exposições, outras ações foram realizadas. Em janeiro, foi lançado o Selo 25 anos da Constituição e a agenda institucional com a temática da Constituição Federal de 1988. Em março, servidoras, autoridades e visitantes do Senado puderam registrar em painel interativo as expectativas a respeito dos direitos da mulher para os próximos anos. Também foram divulgados oito vídeos com parlamentares que participaram da Assembleia Nacional Constituinte.

Na audiência pública sobre a situação dos povos indígenas no Brasil, em abril, foi feita uma distribuição, aos visitantes da Casa, da Constituição Federal de 1988 com uma faixa alusiva ao Dia do Índio. Em maio, foi publicado o texto “A proteção constitucional do trabalhador – 25 anos da Constituição Federal de 1988” pelo Núcleo de Estudos e Pesquisas do Senado Federal. Vários setores da Casa, em diferentes épocas do ano, estão organizando eventos para atingir todos os públicos.” 25/07/2013 - 14h12

(Fonte: http://intranetsenado.senado.gov.br/detalhenoticia?noticia_id=senado-celebra-os-25-anos-da-constituicao-em-2013, data de acesso 09/10/2013)

6 - OAB celebra 25 anos de constituição e destaca avanços da Cidadania

Brasília – “Nestes 25 anos, transformamos a história das Constituições no Brasil, que dantes apontava-as como meras folhas de papel, em documento supremo, legítimo, soberano e organizador efetivo da vida do Estado e da sociedade brasileira. Ela representa muito, não só para as gerações passadas e presentes, mais para as gerações vindouras. É um marco de estabilidade política e jurídica”. Com estas palavras, o presidente nacional da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Marcus Vinicius Furtado, abriu nesta quarta-feira (12) o seminário “25 anos da Constituição Federal de 1988”, promovido pelo Conselho Federal da OAB para marcar o jubileu de prata da Carta Magna.

Ao destacar a importância da Lei maior e sua gama de direitos fundamentais, entre os quais direitos políticos, sociais, culturais, econômicos e individuais, Marcus Vinicius lembrou que ela foi a primeira Constituição a positivá-los, expressa e claramente, os direitos e garantias fundamentais como cláusulas pétreas no Brasil. “Nunca antes tivemos uma Constituição que nos tivesse dado tanta estabilidade e garantido tanto o

progresso social, econômico, jurídico e político à Nação”, afirmou. “Por essa razão não é possível admitirmos o retrocesso e tem a OAB se posicionado contra a redução da maioria penal, princípio insculpido na Constituição de 1988”.

Fruto do processo constituinte mais democrático que a história das instituições políticas já testemunhou, a Constituição de 1988, segundo o presidente da OAB, é modelo de organização social e política para o Brasil, tendo reservado papel proeminente ao Poder Judiciário, ao Ministério Público e também à advocacia, entes constitucionais destinados a garantir e concretizá-la.

Ao mencionar o papel da advocacia, o presidente nacional da OAB ressaltou que, nesses 25 anos, a entidade da advocacia atuou com protagonismo nos movimentos que resultaram na Assembleia Constituinte de 1987, na defesa de permanência e estabilidade do texto constitucional e tem procurado, com atuação vigilante, tutelar os valores constitucionais não só no debate judicial perante o STF, mas no debate público com a sociedade brasileira.

Ainda segundo o presidente nacional da OAB, nesse mesmo período, foram ajuizadas pela entidade 261 Ações Diretas de Inconstitucionalidade e oito de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Como *amicus curiae*, em Adins ajuizadas por outros entes legitimados, a OAB atuou 39 vezes.

“A OAB não poderia deixar de registrar seu jubilo pela passagem de um quarto de século, em que ela foi distinguida e investida, como o único ente da sociedade civil, com legitimação universal para impugnar, perante o STF, qualquer norma emanada do poder público federal ou estadual que contraste com a Constituição da República”, afirmou Marcus Vinicius. “A Constituição Brasileira é marco nacional e universal de valores cívicos e jurídicos ao País e ao Mundo. Longa e bela vida à Constituição brasileira de 1988 e aos homens e mulheres que lutaram para produzi-la. Parabéns Constituição cidadã, pelos seus 25 anos”, finalizou o presidente da OAB, em discurso bastante aplaudido no auditório do edifício sede do Conselho Federal da entidade.

Mesa de abertura

Integraram a mesa de abertura do Seminário o vice-presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Ricardo Lewandowski; o ministro nomeado do STF, Luis Roberto Barroso; o medalha Rui Barbosa do Conselho Federal da OAB, jurista José Afonso da Silva; o vice-presidente da OAB Nacional, Claudio Lamachia; o secretário-geral da OAB, Claudio Souza Neto; o diretor-tesoureiro da entidade, Antonio Oneildo; e o coordenador do Colégio de Presidentes de Seccionais da OAB e presidente da Seccional da OAB de Minas Gerais, Luis Claudio da Silva Chaves, que representou os dirigentes de Seccionais presentes.

Também integraram a mesa principal do evento o ministro aposentado do STF, José Paulo Sepúlveda Pertence; o deputado federal constituinte Jose Maria Eymael; o presidente da Coordenação de Organização da Comemoração dos 25 anos da Constituição Brasileira, Ruy Samuel Espíndola; o secretário da Comissão Especial de Juristas para o Código Brasileiro de processo Constitucional, Flávio Pansieri; o membro honorário vitalício da OAB, Hermann Assis Baeta; o presidente da Comissão de Estudos Constitucionais da entidade, Valmir Pontes Filho; o advogado Oswaldo Dante Manicardi, representante da família do político e advogado Ulysses Guimarães; e o representante da advocacia no Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) Almino Afonso.

A seguir a íntegra do discurso feito pelo presidente da OAB na abertura do seminário:

“Minhas senhoras e meus senhores,

A Ordem dos Advogados do Brasil, representando o sentimento da advocacia brasileira, se mobiliza para um ano de comemorações ao aniversário de nossa Constituição de 1988, a “Constituição Cidadã”, no dizer de Ulisses Guimarães, 25 anos de vigência do texto constitucional que é um marco no constitucionalismo brasileiro e na história da estabilidade política do Brasil. A lei fundamental vigente é exemplo para o constitucionalismo contemporâneo, em face de sua carta de direitos e limitações dos poderes.

Devemos salientar a importância da vigente Carta tendo em conta a Teoria Constitucional que trata das funções da Constituição no âmbito do estado-nação (segundo Gomes Canotilho): a) ela realiza a normatização constitutiva da organização estatal brasileira, compondo a Federação, estruturando e separando as funções estatais; b) ela garante a racionalização e limites dos poderes públicos constituídos, como os devidos processos legislativos, judiciais e administrativos e as regras e princípios que limitam a ação do juiz, do legislador e do administrador, mediante procedimentos e garantias processuais; c) ela padroniza a fundamentação da ordem jurídica da comunidade brasileira, ao estabelecer os principais bens constitucionais e direitos fundamentais que o País deve preservar para as gerações presentes e futuras; bens e direitos que devem orientar e conformar a atuação de todos os poderes, seja na feitura de leis, sentenças, atos administrativos ou atos negociais entre particulares – estes últimos como expressão da eficácia horizontal das normas constitucionais; d) ela estabelece um programa de ação, um rol de políticas públicas para serem efetivadas pelos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário – e pelo poder social – através de normas fins e normas tarefas, e mesmo de normas de direitos fundamentais que reclamam processos distintos de concretização constitucional: em nível de Constituição, em nível de legislação, em nível de administração e em nível de jurisdição.

Ela é, segundo a classificação do direito constitucional geral, uma constituição rígida, por impor limites processuais e materiais ao poder constituído de reforma; analítica, por conter inúmeras normas que contemplam a tutela de várias dimensões da experiência humana; é popular, pois fruto da assembleia constituinte mais democrática da história do constitucionalismo; é positiva e dogmática, por conter uma data certa de nascença, a data em que a sociedade brasileira se reconformou em um novo contrato social; ela é escrita, pois é fruto de uma decisão concreta tomada nos fins dos anos 80, pelo poder constituinte titularizado pela sociedade brasileira.

Nesses vinte e cinco anos, especialmente nas duas últimas décadas, em solo pátrio, por obra de nossos juristas e da Suprema Corte brasileira, transformamos a história das Constituições no Brasil, que dantes apontava-as como meras folhas de papel, no dizer de Ferdinand Lassalle, documento de valor nominal, no dito de Karl Lowestein, e sem força para intervir na realidade, em um documento supremo, legítimo, soberano e organizador efetivo da vida do estado e da sociedade brasileira. Transformamo-la em Constituição com força normativa, no dizer de Konrad Hesse, em Constituição com caráter de norma, segundo Eduardo Garcia de Enterría. E edificamos um sentimento constitucional que nos faltava, segundo pontificara Pablo Lucas Verdu.

A nossa Lei Máxima, com sua ampla gama de direitos fundamentais, entre os quais direitos políticos, sociais, culturais, econômicos e individuais e tantas liberdades e garantias asseguradas, e um amplo leque de princípios e regras e mediar à concretização de todos eles, tornou-se um símbolo para o Direito Constitucional contemporâneo. Necessário destacar que fora a primeira Constituição brasileira a positivar, expressa e claramente, os direitos e garantias fundamentais como cláusulas pétreas. E foi a primeira Constituição, no globo, e

subjetivamente, esses direitos, através de efetivos e respeitados controles concentrados e difusos de constitucionalidade.

Seu primeiro quarto de século tem o peso de uma geração. Uma geração de brasileiros. Mas ela representa muito, não só para as gerações passadas e presentes, mais para as gerações vindouras. E ela é um marco de estabilidade política e jurídica.

Fruto do processo constituinte mais democrático que a história das instituições políticas já testemunhou, onde os mais amplos setores da sociedade se fizeram representar, de todos os matizes políticos, ela é modelo de organização social e política, para o Brasil e o mundo.

O papel proeminente que reservou ao Judiciário, ao Ministério Público e Advocacia, como entes constitucionais destinados a guarnece-la e concretizá-la, merece destaque no discurso de homenagem da advocacia. Assim como a ampliação do leque de atos de poder controláveis pelo Judiciário.

Nunca antes tivemos uma Constituição que nos tivesse dado tanta estabilidade e garantido tanto o progresso social, econômico, jurídico e político à Nação, sem embargos das constituições mais longevas, como a imperial de 1824, que vigiu por 65 anos, e a primeira republicana de 1891, que pendurou até 1934, por 43 anos, não obstante tivesse sofrido substancial reforma em 1926.

Nenhuma outra constituição, no Brasil ou no Mundo, contou com tantas cabeças, braços e corações para a sua feitura. Nela se cristalizaram os grandes avanços do constitucionalismo do pós-guerra, especialmente os registrados nos processos reconstitucionalizados ocorridos na Europa, (a partir do último quartel do século passado, como nos mostram a Espanha, em 1978, e Portugal em 1892, ambos tendo haurido muito na Lei Fundamental de Bonn, a constituição alemã, na Declaração Universal dos Direitos do Homem de 1948 e outros documentos internacionais de proteção dos direitos humanos).

Devemos destacar também a importância que teve a presença de ilustres juristas, que, direta e indiretamente, participaram do processo reconstituente brasileiro, ocorrido entre fevereiro de 1987 a outubro de 1988. Dois deles se fazem presentes neste evento, engalanando-o, os Professores Doutores Paulo Bonavides e José Afonso da Silva, mestres dos constitucionalistas brasileiros.

Além do marco efetivamente democrático que registra a certidão de nascimento da Constituição de 1988, tivemos um fenômeno muito rico no Brasil. Foi a construção de uma verdadeira doutrina constitucional, destinada, efetivamente, a compreender e auxiliar o País no caminho da concretização jusfundamental, especialmente quanto a definição dos deveres e poderes de estado e dos direitos fundamentais das pessoas. E alguns dos nomes que contribuíram para isso, na doutrina e na judicatura, também se fazem aqui presentes, como os Ministros do STF Ricardo Lewandowski, Carlos Ayres Britto, Carlos Velloso e o Ministro nomeado Luis Roberto Barroso – conspícuo advogado, que a advocacia brasileira, com orgulho, empresta à Suprema Corte, para que todos sempre saibam que a beca sabe honrar e bem envergar a toga, e que nós, advogados, somos essenciais ao processo de prestação da justiça e de formação da consciência e da cultura do direito.

A OAB não poderia deixar de registrar seu jubilo pela passagem de um quarto de século, em que ela foi distinguida e investida, como o único ente da sociedade civil, com legitimação universal para impugnar, perante o STF, qualquer norma emanada do poder público federal ou estadual que contraste com a Constituição da República. Nenhuma outra tem a liberdade irrestrita de demandar, sem ter que provar a ocorrência de pertinência temática. Isso, de certa forma, nos coloca inúmeras responsabilidades e deveres, enquanto corporação e classe profissional.

E a OAB, nestes 25 anos, ajuizou 261 Ações Diretas de Inconstitucionalidade e oito de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. E como amicus curiae, em Adins aforadas por outros entes legitimados, atuou 39 vezes.

Como dizia Rui Barbosa, ícone da nossa classe e luzeiro de gerações de advogados brasileiros, “legalidade e liberdade são as tábuas da vocação dos advogados.” E a Constituição Brasileira vigente, garantindo um amplo plexo a segunda, e conferindo força e vinculatividade a primeira, é marco nacional e universal de valores cívicos e jurídicos ao País e ao Mundo.

E Paulo Bonavides, o nosso medalha Rui Barbosa, já nos disse que “Fora da Constituição, não há instrumentos nem meio que afiance a sobrevivência democrática das instituições.”

A OAB, que esteve com protagônica presença nos movimentos que resultaram na Assembleia Constituinte de 1987, na defesa de permanência e estabilidade do texto constitucional em face de desejos de poder que apregoavam reformas ilimitadas; que combateu o reacionário pensamento que desejava novo processo constituinte; que com sua atuação vigilante tem procurado tutelar os valores constitucionais não só no debate judicial perante o STF, mas no debate público com a sociedade brasileira, não poderia deixar de registrar a importância dessa data e de seus comemorativos, em prol da Democracia brasileira, e do Estado de Direito que estamos a construir, há muitos lustros, neste País.

Longa e bela vida à Constituição brasileira de 1988! Longa e bela vida aos homens e mulheres que lutaram para produzi-la e se esforçam cotidianamente para fazê-la dique ao poder em todos os seus níveis e carta de liberdades em todas as suas expressões!

Parabéns Constituição cidadã, pelos seus 25 anos. Essa é uma das homenagens da advocacia brasileira, neste alvissareiro ano de 2013!” quarta-feira, 12 de junho de 2013 às 13h04

(Fonte: <http://www.oab.org.br/noticia/25751/oab-celebra-25-anos-de-constituicao-e-destaca-avancos-da-cidadania>, data de acesso 09/10/2013)

7 - Artigo 133 - Os 25 Anos da Constituição e o Artigo 133

()Marcos da Costa*

“O Estado Democrático de Direito foi consolidado no Brasil pela Constituição Federal de 1988, que completará 25 anos de sua promulgação este ano. Acusada de ser um documento prolixo e exaustivo, a Carta mostrou ser, na verdade, um repositório de direitos e garantias fundamentais para o povo brasileiro.

A oitava Constituição brasileira expressa grande preocupação quanto aos direitos sociais dos cidadãos, assegurando uma série de dispositivos que garantem aos brasileiros condições para uma vida digna, com acesso à justiça, à educação, à saúde, à alimentação, ao trabalho, à moradia, ao lazer, à previdência social e proteção à infância. A nova constituição assegurou ao povo brasileiro liberdades fundamentais, depois de mais de duas décadas de arbítrio. Trouxe de volta o voto direto, proibiu a tortura e penas cruéis, revogou a censura, permitiu a liberdade sindical, entre tantas mudanças importantes e imprescindíveis. No campo jurídico, criou o Superior Tribunal de Justiça e os Tribunais Regionais Federais, entre outras medidas.

Especificamente para os advogados brasileiros, a Carta Magna traz o art. 133, que estipula que “O advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei”, determinando a indispensabilidade do advogado por cumprir função essencial à concretização da Justiça, dentro dos fundamentos constitucionais do direito de defesa, do contraditório e do devido processo legal.

O art. 133 reconhece que o exercício da advocacia é fundamental para a prestação jurisdicional, uma vez que cabe ao advogado postular em favor do cidadão, que desconhece o arcabouço jurídico, mas que busca no advogado o mediador que se manifestará em seu nome e lutará pelo reconhecimento de seus direitos em Juízo.

O advogado não exerce apenas uma atividade profissional. Pela Constituição Federal, ele está investido de função pública ao postular em nome do cidadão, provocando o Judiciário no sentido de aplicar o Direito, a partir do debate, das teses, dos argumentos jurídicos que apresenta na defesa de seu constituinte, procurando convencer o julgador e chegar a uma decisão justa. Paralelamente, seu trabalho ajuda a construir a paz social ao solucionar conflitos e a enriquecer a jurisprudência nacional em todas as cortes do país e fazer a doutrina avançar.

A advocacia também é essencial na formação de um dos Poderes do Estado, o Judiciário, sendo que o advogado no exercício de seu mister contribui para a preservação do Estado Democrático de Direito. O advogado atua de forma independente e sem submissão aos demais atores do Judiciário e, em muitas oportunidades, vai além da defesa do cliente porque suas manifestações visam também os interesses maiores do povo brasileiro, destinatário final da aplicação do Direito.

O art. 133 da Constituição Federal dignificou a advocacia ao longo desses 25 anos e é o resultado da luta da classe que uniu forças em torno dessa causa, na qual os advogados fossem respeitados como artífices da Justiça e não só como meros coadjuvantes.”

() Marcos da Costa é advogado e presidente da OAB SP.*

(Fonte: http://www.oabsp.org.br/palavra_presidente/2013/184/, data de acesso 09/10/2013)

8 - O Neoconstitucionalismo e os 25 Anos da Constituição de 1988

Autor: Felipe Amorim Reis - 31/05/2013 - 18:37

“Este ano completará 25 anos da promulgação da atual Constituição Federal da República do Brasil. Esta importante Carta Política é e foi fundamental para redemocratização do país, após anos de chumbo da Ditadura Militar, com esta promulgação foram assegurados direitos e garantias individuais jamais vistos na república deste país, sobretudo no que concerne o art. 5º da atual Constituição Federal.

As instituições republicanas foram fortalecidas, o Judiciário não mais ficou a mercê do Poder Executivo, o Ministério Público ganhou autonomia e garantias antes não previstas, sem falar a eleição direta para os representantes do povo brasileiro.

No atual sistema constitucional, fora estabelecido a tripartição dos poderes conforme teoria desenvolvida no século XVI pelo Montesquieu. Além do sistema check and balances (freios e contra pesos) dos Poderes da República com a ampliação do sistema de controle de constitucionalidade pelo Poder Judiciário e ampliação dos legitimados para propositura de tais ações.

Nesta redemocratização brasileira, o país alcançou as liberdades democráticas como, por exemplo, a liberdade de imprensa, o direito de ir e vir, o direito de propriedade, do devido processo legal, da ampla defesa e o contraditório etc.

A Carta Cidadã de 1988 têm proporcionado ao longo do período a instabilidade institucional, econômica e social do Brasil. Nunca antes na história desse país ocorreu processo de impeachment de um presidente da república eleito democraticamente pelo

voto direto como no caso do Presidente Collor de Mello, além de Senadores da República afastados ou cassados em razão da corrupção. Além do mais, o maior escândalo de corrupção de compra e votos de parlamentares do Congresso Nacional foi desbaratado pelo Ministério Público e recentemente condenado pelo Supremo Tribunal Federal, num claro ato de independência e autonomia dos Poderes da República.

Neste contexto surge o neoconstitucionalismo, dando-se maior efetividade no texto e princípios constitucionais em razão da autonomia do Poder Judiciário na primazia da aplicação dos direitos e garantias individuais dos cidadãos previstos na atual Carta Política.

O novo Estado Constitucional se consolidou após a Segunda Guerra Mundial, anteriormente o mundo vivia sob o regime do Estado Legislativo de direito. Neste Estado, a Constituição era simplesmente com um documento político não autoaplicável. Ademais, não existia o controle de constitucionalidade pelo Poder Judiciário.

Nesse novo modelo, vigora a centralidade da Constituição e a supremacia judicial, como tal entendida a primazia de um tribunal constitucional ou suprema corte na interpretação final e vinculante das normas constitucionais.

Neste sentido preleciona o Professor Luis Roberto Barroso que: "O constitucionalismo moderno promove assim uma volta aos valores, uma reaproximação entre ética e Direito. Para poderem beneficiar-se do amplo instrumental do Direito, migrando-se da filosofia para o mundo jurídico, esses valores compartilhados por toda a comunidade, em dado momento, e lugar, materializam-se em princípios, que passam a estar abrigados na Constituição Federal explícita ou implicitamente".

Sobre o neoconstitucionalismo, o Professor Luiz Alberto David de Araújo sintetiza da seguinte forma: "O neoconstitucionalismo adota, portanto, o mecanismo ou técnica de efetividade do texto constitucional, especialmente dos direitos fundamentais, o que naturalmente se destaca a importância do Judiciário no contexto da relação com os demais poderes".

Em razão do neoconstitucionalismo, tem-se visto nos Tribunais Superiores uma aplicabilidade maior da Constituição Federal no que tange aos princípios nela consagrados, denominando o atual ativismo judicial do Poder Judiciário em virtude da certa desilusão com a política majoritária, e da crise de representatividade e de funcionalidade dos parlamentos em geral.

Ademais, tal judicialização da política no campo social e democrático se dá em razão do Poder Legislativo e Executivo ser inoperante e estar atacado pela epidemia da corrupção e inversão de valores na atual conjuntura política partidária.

Sobre o ativismo judicial da Excelsa Corte, o Professor Lenio Luiz Streck observa que:

No Estado Democrático de Direito, a justiça constitucional assume um lugar de destaque (intervencionista, no sentido de – no limite, isto é, na omissão do Poder Executivo e do Poder Legislativo, e para evitar o solapamento da materialidade da Constituição – concretizar os direitos fundamentais – sociais). Calha registrar, nesse contexto, o dizer de Kar Korinek, para quem “o juiz constitucional não corresponderia à sua função democrática e de garantia do Estado de Direito se – à luz de um falsamente entendido judicial selfrestraint – se abstivesse de controlar questões politicamente relevante, a pretexto de se tratar de political questions”

Neste neoconstitucionalismo têm-se ampliado os métodos hermenêuticos da Constituição Federal e se fortalecido os métodos de interpretação constitucional, ampliando da maior maneira possível os direitos e garantias individuais previstos no Texto Maior.

Com efeito, um dos métodos mais utilizado pelo Supremo Tribunal Federal no controle da constitucionalidade atualmente é a interpretação conforme a Constituição Federal, em que consiste toda hermenêutica deve ser realizada de acordo com o texto constitucional.

Os constitucionalistas Luís Roberto Barroso e Ana Paula Barcellos entendem que esse método de interpretação consiste em: "Com base na interpretação conforme a Constituição, o aplicador da norma infraconstitucional, dentre mais de uma interpretação possível, deverá buscar, aquela que a compatibilize com a Constituição, ainda que no seja a que mais obviamente decorra do seu texto".

Em se tratando da não aplicação dos direitos e garantias constitucionais asseguradas, o Supremo Tribunal Federal, em seus reiterados julgamentos afastou a alegação da reserva do possível ao Estado-membro para não aplicação dos direitos constitucionais previstos no Texto Supremo, consagrando o princípio da dignidade da pessoa humana como valor máximo do Estado, vejamos:

A cláusula da reserva do possível – que não pode ser invocada, pelo Poder Público, com o propósito de fraudar, de frustrar e de inviabilizar a implementação de políticas públicas definidas na própria Constituição – encontra insuperável limitação na garantia constitucional do mínimo existencial, que representa, no contexto de nosso ordenamento positivo, emanção direta do postulado da essencial dignidade da pessoa humana.

(...) A noção de ‘mínimo existencial’, que resulta, por implicitude, de determinados preceitos constitucionais (CF, art. 1º, III, e art. 3º, III), compreende um complexo de prerrogativas cuja concretização revela-se capaz de garantir condições adequadas de existência digna, em ordem a assegurar, à pessoa, acesso efetivo ao direito geral de liberdade e, também, a prestações positivas originárias do Estado, viabilizadoras da plena fruição de direitos sociais básicos, tais como o direito à educação, o direito à proteção integral da criança e do adolescente, o direito à saúde, o direito à assistência social, o direito à moradia, o direito à alimentação e o direito à segurança. Declaração Universal dos Direitos da Pessoa Humana, de 1948 (Artigo XXV)." (ARE 639.337-AgR, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 23-8-2011, Segunda Turma, DJE de 15-9-2011.)

A guisa de todo o exposto, conclui se que a redemocratização do país levará mais décadas, porquanto existe no país a corrupção que impera em todos os setores da política e do Estado brasileiro. Ademais, o país brasileiro a fim de assegurar maiores eficácia social do Texto Constitucional deve se fazer urgentes reformas estruturais como, por exemplo, a da previdência social, penal e nos sistemas eleitoral e tributário com o fito de conseguir maiores eficácias dos valores plasmados no texto constitucional e democrático para que o país possa alcançar efetivamente um estado social democraticamente desenvolvido.

Felipe Amorim Reis é advogado sócio do Amorim, Reis & Souza Advogados, especialista em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários, pós-graduando em Direito Constitucional pela Fundação Escola Superior do Ministério

Público de Mato Grosso e Presidente da Comissão de Estudos Constitucionais da OAB-MT.”

(Fonte:

http://juridico.olhardireto.com.br/artigos/exibir.asp?artigo=O_Neoconstitucionalismo_e_os_25_anos_da_Constituicao_de_1988&id=355, data de acesso 09/10/2013)

9 - STJ recebe seminário sobre os 25 anos da Constituição Federal

“O ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ) Arnaldo Esteves Lima, também corregedor-geral da Justiça Federal, participou na noite desta quarta-feira (4) da cerimônia de abertura do seminário 25 Anos da Constituição Cidadã: Olhar para o Passado, Reflexão sobre o Presente e Construção do Futuro, organizado pelo Centro de Estudos Judiciários (CEJ) do Conselho da Justiça Federal (CJF), com o apoio da Caixa Econômica Federal e da Associação dos Juizes Federais do Brasil (Ajufe).

Para o ministro Esteves Lima, é mais do que justo comemorar esses 25 anos, pois a Constituição Federal consolidou o Estado Democrático de Direito no Brasil e propiciou importantes avanços para a sociedade, ainda que muito exista a ser feito.

“Valeu, sem dúvida, para a cidadania pátria, o incansável e edificante trabalho da Assembleia Nacional Constituinte, razão pela qual todos os seus membros ficaram credores do nosso indelével reconhecimento”, afirmou o ministro, que também preside o CEJ.

Participaram ainda da abertura o presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Marcus Vinicius Furtado Coêlho, o presidente da Ajufe, desembargador federal Nino Oliveira Toldo, e o ministro aposentado do Supremo Tribunal Federal (STF) Carlos Ayres Britto. O seminário ocorre até sexta-feira (6) no auditório externo do STJ.

Os ministros Eliana Calmon, Castro Meira, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Paulo de Tarso Sanseverino, Antonio Carlos Ferreira, Sérgio Kukina, Moura Ribeiro, Regina Helena Costa e Rogerio Schietti, todos do STJ, prestigiaram o primeiro dia do evento.

O ministro Esteves Lima destacou que o seminário está dividido em três dimensões: o passado, o presente e o futuro. “A Constituição Federal de 1988 consolidou o retorno da ordem democrática no Brasil. Passados 25 anos, os valores, fundamentos e princípios da Carta Magna foram integralmente concretizados? Essa e outras respostas, nós teremos aqui, através de grandes conferencistas”, assinalou.

Constituição desbravadora

Entre os palestrantes estão os professores Clèmerson Clève, Lenio Streck e Rogerio Dutra, que apresentarão suas considerações sobre os caminhos que foram trilhados até o presente, desde os antecedentes históricos da Constituição até os esforços no sentido de efetivar, ao longo desses últimos 25 anos, a nova ordem constitucional.

Estarão presentes, também, os professores Daniel Sarmiento, Martonio Barreto e Claudio Pereira, que irão tratar de aspectos relevantes como a relação entre a Constituição, a liberdade e a política, e as técnicas de decisão na jurisdição constitucional.

Na sexta-feira, último dia do seminário, os conferencistas Jairo Schäfer, Humberto Ávila, Guilherme Calmon e o ministro Gilmar Mendes, do STF, entre outros, vão tratar de questões relacionadas à jurisprudência da corte constitucional, segurança jurídica, reforma política e controle judicial.

Cidadania ativada

A palestra de abertura do evento coube ao ministro aposentado do STF Carlos Ayres Britto, que afirmou já ter sido um crítico ferrenho da Constituição Cidadã: “Quando a Constituição foi promulgada, eu publiquei uma série de artigos ácidos, duros e – hoje em dia, reconheço – até injustos. Afinal, há tantos méritos exibidos por ela!”

Ayres Britto destacou que o princípio ativo dessa Constituição é a democracia, que foi transformada em valor por excelência. “Essa Constituição é de tenra idade, mas já produziu grandes frutos, como a Lei da Ficha Limpa, a Lei Maria da Penha, a emenda que criou o Conselho Nacional de Justiça, a liberação do aborto de anencéfalos pelo STF, entre outras. Temos decisões legislativas e judiciais transformadoras, produzidas pelos valores e normas contidas na Constituição”, salientou.

O ministro aposentado acrescentou, ainda, que o maior patrimônio jurídico do país, a “joia rara da República”, é a Constituição de 1988 e que cabe aos operadores do direito otimizar sua aplicação. “O que precisamos é aplicar essa Constituição”, finalizou.

Homenagem

Ao final da palestra de Ayres Britto, o ministro Castro Meira, que se aposenta neste mês, foi homenageado. A ministra Eliana Calmon, sua amiga de longa data, foi a escolhida para falar em nome do Conselho da Justiça Federal.

Em seu discurso, a ministra preferiu não tratar da vida acadêmica ou profissional de Castro Meira, mas da pessoa do ministro e da amizade entre os dois. Eliana Calmon contou que deve em parte sua trajetória na Justiça Federal a Castro Meira, pois quando pensou em desistir da magistratura federal, antes de tomar posse, foi ele quem a convenceu.

A ministra ressaltou a alegria que sentiu quando, em 2003, Castro Meira foi empossado no STJ e lembrou, emocionada, dos dez anos que passaram juntos no Tribunal da Cidadania. “Fica-me uma grande sensação de solidão”, disse a ministra ao citar a aposentadoria próxima.

Após o discurso, o ministro recebeu das mãos da amiga uma placa de agradecimento pela sua contribuição ao Centro de Estudos Judiciários do CJF. Em 04/09/2013 - 21h38

(Fonte: http://www.stj.jus.br/portal_stj/publicacao/engine.wsp?tmp.area=398&tmp.texto=111097 - <http://caceufmg.com/2013/05/11/congresso-internacional-justica-de-transicao-nos-25-anos-da-constituicao-de-1988/>, data de acesso 09/10/2013)

10 - Em 25 anos, Constituição se adapta a mudanças sem perder conquistas sociais

Por Ricardo Galhardo - iG São Paulo | 02/10/2013 06:00

Estudo da FGV mostra que Carta se beneficia de um sistema que garante flexibilidade ao mesmo tempo em que protege as cláusulas pétreas, que não podem ser alteradas

“Prestes a completar 25 anos de vigência, a Constituição Federal promulgada em 5 de outubro de 1988 recebeu 74 emendas. Outras 1.700 propostas de emendas (PECs) tramitam no Congresso Nacional e a cada quatro anos o tema da suposta necessidade de reformas constitucionais volta à tona em forma de discurso eleitoral. Apesar de todas as pressões, a Carta se manteve intacta na essência e demonstrou capacidade surpreendente de absorver e incorporar demandas da sociedade, segundo juristas e políticos ouvidos pelo iG.

Mais do que isso, a Constituição de 1988 possibilitou a volta da estabilidade econômica e política – apesar de percalços como o impeachment de Fernando Collor em 1992 – e conduziu governos de matizes ideológicos diversos no caminho da ampliação e consolidação de direitos sociais nas últimas décadas.

“Contra todos os mais céticos prognósticos, o projeto constitucional de 1988 tem se mostrado altamente resiliente. Não apenas manteve estável o sistema político brasileiro, como tem sido capaz de atualizar-se e adaptar-se às necessidades políticas e econômicas sem, com isso, deixar de realizar incrementalmente sua forte ambição normativa”, explica Dimitri Mimoulis, professor de direito da Fundação Getúlio Vargas, no estudo “Resiliência Constitucional”.

Para explicar a capacidade de assimilação da Constituição de 1988, Mimoulis e outros cinco professores da FGV foram buscar um conceito geralmente aplicado na física, o da resiliência, ou a capacidade de certos materiais de acumular energia em situações de pressão e manter suas características principais.

De acordo com o estudo, isso foi garantido por um sistema que ao mesmo tempo protege as cláusulas pétreas, mas garante flexibilidade no processo de emendas sem a necessidade de participação do Executivo, dos Estados federados nem da população, por meio de referendos, mas exige maioria absoluta do Parlamento (dois quintos dos votos) obrigando os agentes políticos a acordos abrangentes, além do controle do Judiciário por meio das Ações Diretas de Inconstitucionalidade.

“Em razão disso, a reforma constitucional tornou-se jurídica e politicamente fácil se for comparada, por exemplo, com a prevista pela Constituição liberal dos EUA. Assim sendo, os partidos políticos são os “senhores” não só das políticas públicas, mas também da reforma constitucional. Isso se manifesta na profusão de emendas constitucionais pontuais, que permitem reformas da maneira rápida e sem necessidade de colaboração interinstitucional”, diz o estudo, que destaca o papel do Judiciário na proteção da essência da Carta. “Isso pode ser obstáculo a qualquer discussão de projeto de emenda, pois sempre alguém pode alegar que contraria as cláusulas pétreas. O Judiciário, em particular o STF, pode fiscalizar as reformas constitucionais, freando aquelas que considerar contrárias a certa cláusula pétrea. Isso complica o jogo da reforma”.

As cláusulas pétreas são dispositivos da Constituição que não se submetem a alterações e estão previstas no artigo 60, § 4º. Tratam da forma federativa do Estado, do voto direito, secreto, universal e periódico, da separação de Poderes e dos direitos e garantias individuais.

“Volta e meia surgem propostas que prosperam e outras que não prosperam porque a Constituição oferece balizamento para as mudanças através de emendas”, disse Pedro Dallari, que integrou a assessoria jurídica do PT durante a Constituinte e hoje é professor de direito da USP.

Avanços sociais nos último quarto de século

“A questão é que a Constituição do Brasil é analítica e cuida de diversos outros temas. Ela cuida de tributos, previdência, saúde, educação. A sociedade vai mudando, evoluindo e, por isso, adaptá-la às mudanças da sociedade não é de todo um pecado. Pode ser uma virtude se a adaptação for em favor da população. O mais importante é dar efetividade à Constituição”, afirmou o presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Marcus Vinicius Coelho.

O estudo relaciona os avanços sociais obtidos no último quarto de século à abrangência e detalhismo da Constituição, muitas vezes alvo de críticas. “A Constituição entrincheirou direitos, protegeu interesses, distribuiu poderes, realizou promessas, delineou objetivos de mudança social e determinou políticas públicas. Evidentemente, tais direitos e interesses não são harmônicos”, diz outro dos autores do estudo da FGV, Oscar Vilhena Vieira.

A explicação para este fenômeno está no contexto político e na própria metodologia da Assembleia Nacional Constituinte. No total, 12 partidos políticos participaram da Constituinte. A maioria, de perfil conservador, não tinha unidade e precisava de apoio das minorias para ganhar as votações.

Isso garantiu a inclusão das demandas de vários setores e explica em parte a longa extensão do texto e a abrangência dos assuntos tratados. Pela primeira vez na história do Brasil, uma Constituição garantiu direitos como educação, saúde, habitação e previdência social, infância, lazer e segurança, indicou objetivos e garantiu as fontes de recursos.

Em ato pelos 25 anos da Constituição promovido pela OAB, terça-feira, em Brasília, o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva creditou à Carta os avanços sociais dos governos petistas. “Ao longo dos oito anos em que fui presidente, minha tarefa cotidiana foi transformar em ações concretas os direitos estabelecidos na Constituição”, disse ele.

O senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP), adversário de Lula, também confere à Constituição os avanços obtidos nos oito anos de mandato de Fernando Henrique Cardoso. “A Constituição é a grande plataforma de promoção da igualdade e justiça social”, disse o tucano. “Até a Justiça Desportiva é objeto da Carta”, completou o senador, exemplificando a abrangência do documento.

Uma leitura rápida das 74 emendas dá a dimensão do alcance da Constituição. Os temas vão desde a legislação eleitoral até a divisão de tarefas entre os entes federativos, passando pela economia, educação, transportes, segurança e direitos trabalhistas, a exemplo da PEC das Domésticas, a 72^a, aprovada este ano.

“O Brasil mudou para melhor e a Constituição foi o marco jurídico deste processo”, disse Pedro Dallari.

Das mais de 1.700 PECs que tramitam no Congresso, 75 estão prontas para ir a plenário apenas no Senado. Os temas também refletem o atual momento do país. A segurança pública é objeto de 14 delas, seguida pela reforma eleitoral, alvo de oito PECs.

“Uma Constituição deriva de um povo e dentro do poder constituinte originário, ele cria o poder derivado, que é o poder de se emendar a Constituição. As emendas são apresentadas no instante em que o patrono delas acha conveniente. Agora, o que eu sou

contra é apresentar uma emenda que seja puramente a reboque de interesses meramente circunstanciais”, disse o ex-ministro da Justiça Bernardo Cabral, relator da Assembleia Nacional Constituinte e um dos principais personagens do processo.”

Colaborou Wilson Lima, iG Brasília

(Fonte: <http://ultimosegundo.ig.com.br/politica/2013-10-02/em-25-anos-constituicao-se-adapta-a-mudancas-sem-perder-conquistas-sociais.html>, data de acesso 09/10/2013)

11 - O Colegiado de Direito da Faculdade AGES convida a toda Comunidade para a Semana Jurídica 2013

Sobre a Semana Jurídica

A Semana Jurídica é o principal evento do Colegiado de Direito da Faculdade AGES. Por meio dela, coloca-se a Comunidade Acadêmica da região em contato com os mais candentes temas jurídicos.

A importância de eventos dessa natureza para os acadêmicos e profissionais do Direito é inegável. Eis que, além de colocá-los em contato com discussões atuais, possibilita a ampliação da rede de contatos (networking), com claros benefícios à formação profissional e à empregabilidade.

Afigura-se, ainda, excelente oportunidade para recebermos os egressos da Casa, em cumprimento à salutar política de formação continuada fomentada pela Faculdade AGES. Ademais, aproveita-se o ensejo para se estreitar os laços com a Comunidade Jurídica da região.

A Semana Jurídica 2013

Este ano, a Semana Jurídica da Faculdade AGES terá como eixo central de discussão o tema: **OS 25 ANOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988: entre a folha de papel e a força normativa.** Trata-se de temática atualíssima, de interesse dos mais diferentes profissionais e acadêmicos de Direito, pois a Constituição, em razão de ser a Lei Maior do País, irradia por todo o ordenamento jurídico, com imprescindível repercussão por todas as esferas do Direito.

Objetiva-se, com o evento, fomentar a reflexão sobre os 25 anos da Constituição Cidadã de 1988, imbuída da hercúlea tarefa de guiar o Brasil na transição democrática. Ao se chegar a ¼ de século de sua promulgação, é mister perquirir se – e em que medida – a Constituição teve força normativa, isto é, se ela conseguiu transformar em “ser”, em realidade, aquilo que ela disse que “deveria ser”.

Informações

TEMA CENTRAL: OS 25 ANOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988: entre a folha de papel e a força normativa.

PERÍODO: 3, 4, 5 e 7 de outubro de 2013.

CARGA HORÁRIA: 15h/aula

REALIZAÇÃO: COLEGIADO DE DIREITO DA FACULDADE AGES

(Fonte: <http://www.faculdadeages.com.br/cultura/semanajuridica.htm>)

II Encontro Jurídico: Os 25 anos da Constituição Federal

04/10/13 12:23

O tema do II Encontro Jurídico ' Os 25 anos da Constituição Federal ' teve o objetivo instigar o entendimento sobre momento sociológico e explorar os limites e avanços da política e do caminho institucional trilhado nestes 25 anos guiado pelo pacto formulado em 1988.

Estiveram conosco palestrando Dr. Claudio Brito falando sobre Direitos Fundamentais, onde abordou com maestria nossos avanços e conquistas assegurados pela nossa Carta Magna. Palestrou também o Ilustre Ex. Ministro Nelson Jobim, que Procedeu uma aula Constitucional de como foi elaborada a nossa Carta Maior. Como redator da CF/88, explicou aos acadêmicos de Direito as peculiaridades e o contexto histórico em que foi construído o texto Constitucional.

Participou deste evento como mediador o Diretor da AJURIS Dr. Alberto Delgado que contribui com a dinâmica da palestra.

Estiveram presentes cerca de 250 inscritos superando a expectativa e lotação do auditório Érico Veríssimo.

(Fonte: <http://www.fadergs.edu.br/fadergs/noticias/educacao/ii-encontro-juridico-os-25-anos-da-constituicao-federal-1903.html>)

Nos 25 anos da Constituição, índios fazem sua maior mobilização na história recente

quarta-feira, 09 de Outubro de 2013 - Blog do PPDS

Programa: Política e Direito Socioambiental por Márcio Santilli

“Foram cinco dias de acampamento na Esplanada dos Ministérios, em Brasília, e de manifestações de apoio nas principais cidades do País. Passeatas, aulas e atos públicos, debates, interdições de estradas e vias urbanas, eventos culturais, retomadas de terras. Em torno de 13 mil pessoas foram às ruas e outras milhares acompanharam e repercutiram a mobilização pelo Brasil e pelo mundo.

Entre os índios, houve um emocionado sentimento de unidade. Aqueles que puderam enfrentaram distâncias e necessidades para chegar às cidades e os que não puderam buscaram expressar-se mesmo assim. Alguns preferiram iniciativas mais contundentes que outros, para, no seu conjunto, demonstrarem às autoridades que há disposição entre eles para discutir e para confrontar, caso persistam as ameaças aos seus direitos constitucionais.

Houve, também, a clara percepção por parte dos quilombolas, extrativistas, pequenos agricultores e ambientalistas de que as ameaças não se limitam aos direitos constitucionais dos índios. Eles estão no foco central do ataque ruralista apenas momentaneamente, mas os direitos de outras populações tradicionais, assim como o direito de todos os brasileiros ao meio ambiente sadio e à proteção da biodiversidade no país, também correm risco.

A participação dos quilombolas, fortemente representados em Brasília, em São Paulo e, ao lado dos extrativistas, nas principais manifestações ocorridas na região amazônica, foi um destaque muito importante. Vale ressaltar ainda o apoio do Movimento Passe Livre, dos estudantes universitários e de um grande número de associações, sindicatos, igrejas e movimentos que expressaram publicamente o seu apoio aos índios.

A mobilização alcançou divulgação na grande imprensa, especialmente com a cobertura, a partir da quarta-feira (02/10), dos eventos ocorridos na véspera, com a abordagem pelos índios ao Congresso Nacional e a repressão da polícia ([saiba mais](#)). Foi mencionada em quatro edições seguidas do Jornal Nacional, da TV Globo, e em órgãos importantes da imprensa internacional, como Washington Post, Le Monde e The Guardian. Também ocupou significativo espaço nas redes sociais, inclusive com transmissão direta da Mídia Ninja, além da mídia regional em todo o país.

Os índios constataram, porém, a precariedade atual da interlocução com os poderes federais, que são constitucionalmente responsáveis pela tutela dos direitos das minorias. Embora tenham recebido solicitações formais de audiência com semanas de antecedência, os presidentes da Câmara e do Senado, assim como os integrantes da bancada ruralista, preferiram abandonar Brasília, em vez de receberem os principais líderes indígenas do país, que vieram dos mais distantes lugares para dialogar.

Os ruralistas fugiram do Congresso e não foram encontrados nem mesmo na sede da Confederação Nacional da Agricultura (CNA), outro alvo de protestos ([veja aqui](#)). Cerca de 30 representantes indígenas foram recebidos pelo presidente em exercício da Câmara, André Vargas (PT-PR), e por um grupo de deputados e senadores, constituído ad hoc, que pôde constatar e deverá reportar a revolta dos índios contra a pretensão ruralista de suprimir seus direitos, sem consulta e com total desrespeito.

O [documento entregue pelos índios aos parlamentares](#) deixa absolutamente clara a sua oposição ao conjunto de projetos que vêm sendo promovido pela bancada ruralista, com a aquiescência da presidência da Câmara e de ministros do governo. Para não deixar dúvidas, os índios incineraram, diante do Congresso, cópias da Proposta de Emenda Constitucional (PEC 215), do Projeto de Lei Complementar (PLP) 227 e do Projeto de Lei (PL) 1.610, principais ameaças aos direitos indígenas.

Os representantes indígenas na Comissão Nacional de Política Indigenista (CNPI) também foram recebidos pelo ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo. Ele informou ter encaminhando ao Congresso uma [nota técnica](#) defendendo a inconstitucionalidade da PEC 215, que pretende transferir do Executivo ao Legislativo a competência de decidir sobre demarcações de Terras Indígenas. No dia 30/9, a presidenta Dilma Rousseff já havia expressado, pelo twitter, sua oposição à PEC 215. Cardozo nada informou, porém, sobre a portaria que pretende editar alterando o procedimento administrativo de demarcação, bem como sobre dezenas de processos demarcatórios que aguardam a sua assinatura.

Os índios também protocolaram um [documento](#) no Supremo Tribunal Federal (STF), solicitando que os seus ministros decidam sobre as pendências judiciais lá existentes, reafirmando os direitos constitucionais indígenas. O STF deverá analisar, proximamente, embargos de declaração apresentados à decisão tomada sobre a demarcação da Terra Indígena Raposa Serra do Sol (RR). Sua decisão deverá limitar o alcance possível da atual ofensiva ruralista contra os direitos indígenas.

O recado dos índios foi claro e muito bem recebido pela sociedade. Foi passado de forma pacífica, mas também contundente, para alcançar quem não queria ouvi-lo. Espera-se que as autoridades não mais duvidem da capacidade de multiplicar conflitos que tem a agenda ruralista, de cunho neofascista, fundamentada na exclusão dos direitos das minorias.”

Arquivo:

-  [documento entregue pelos índios aos parlamentares](#)
-  [nota técnica](#)
-  [documento](#)

(Fonte: <http://www.socioambiental.org/pt-br/blog/blog-do-ppds/nos-25-anos-da-constituicao-indios-fazem-sua-maior-mobilizacao-na-historia-recente>, data de acesso 09/10/2013)

12 - EVENTOS EM DESTAQUE -25 ANOS CF 88

12-A - Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania, Eloisa de Sousa Arruda participa da abertura de debate sobre 25 anos da Constituição

“A secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania, Eloisa de Sousa Arruda, participou da mesa de abertura do Ciclo de Debates do Ministério Público nos 25 anos da Constituição Federal, hoje (08/10) pela manhã, representando o governador Geraldo Alckmin.

“Sem dúvida alguma, após 25 anos da edição da chamada Constituição Cidadã, eu vejo que a grande missão do Estado é no sentido de concretizar os direitos sociais que nela ficaram estampados. Direitos que foram garantidos por meio também da participação dos Promotores de Justiça de todo o Brasil”, disse Eloisa durante sua fala.

Ao longo do dia, temas como fiscalização de políticas públicas, relações do Ministério Público com os poderes do Estado e balanço da atuação da instituição durante os 25 anos da Constituição Federal foram alguns dos temas abordados durante o encontro, que reuniu membros do Ministério Público e da Associação Paulista do Ministério Público.

Também participaram da mesa de abertura Roberto Livianu, presidente do Ministério Público Democrático, José Raul Gavião de Almeida, desembargador e vice-diretor da Escola Paulista da Magistratura, Márcio Sérgio Christino, 1º Secretário da Associação Paulista do Ministério Público, e Adilza Ignácio de Freitas, presidente da Associação do Ministério Público de Alagoas.”

Ana Caroline Ribeiro

Assessora de Comunicação

Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania

Governo do Estado de São Paulo

(Fonte: <http://www.justica.sp.gov.br/Noticia.asp?Noticia=6085>)

12-B - Juiz do TJDFT participa do XVI Congresso Brasileiro de Direito Constitucional

Evento reunirá acadêmicos, autoridades públicas e grandes nomes do cenário jurídico do Brasil e do mundo

por TT — publicado em 11/10/2013 14:00

“O juiz do TJDFT Fabrício Dornas Caratas, atualmente cedido para o Superior Tribunal de Justiça, participará, no dia 18/10, às 10h40, do painel temático Direito Penal e Constituição, durante o [XVI Congresso Brasileiro de Direito Constitucional](#). O evento, reconhecido nacionalmente como um dos mais importantes eventos acadêmicos na área do direito, tem por objetivo debater grandes questões do direito constitucional contemporâneo. Neste ano, o tema será o aniversário de 25 anos da Constituição Federal

de 1988. O evento é promovido pelo IDP Cursos e Projetos, ligado ao Instituto Brasiliense de Direito Público.

Nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2013, o congresso reunirá, em Brasília, acadêmicos, autoridades públicas e grandes nomes do cenário jurídico do Brasil e do mundo para debater as principais questões ligadas aos reflexos produzidos na sociedade brasileira pela Constituição de 1988, marco histórico da transformação da Nação brasileira em Estado Constitucional. A ideia é integrar ao debate acadêmico o conhecimento político, a partir da perspectiva dos atores constitucionalmente legitimados (Governadores, Ministros de Estado, Parlamentares Constituintes), enriquece a função propositiva do evento.

Durante o evento, serão contempladas, ainda, questões indissociáveis de um Brasil que atingiu a maturidade democrática mas que convive com contradições inerentes à pós-modernidade: pacto federativo; meio ambiente; investimentos públicos; infraestrutura; direitos humanos; separação de poderes; desenvolvimento econômico e social; republicanism; eficiência da administração pública, saúde, educação, progresso tecnológico são algumas das questões que serão debatidas no evento acadêmico.”

Para mais informações e inscrições, acesse <http://eventos.idp.edu.br>. Com informações IDP

(Fonte: <http://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/noticias/2013/outubro/juiz-do-tjdft-participa-do-xvi-congresso-brasiliense-de-direito-constitucional>)

12-C - Ministro Gilmar Mendes debate os 25 anos da Constituição em eventos no Sudeste e Centro- Oeste

Ter, 08 de Outubro de 2013 20:17

O ministro Gilmar Mendes, professor do Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP), participa, nessa e na próxima semana, de congresso em São Paulo e de seminários em Brasília e Mato Grosso. Os três eventos debaterão os 25 anos da Constituição Federal.

“No dia 11, às 9h, Gilmar Mendes ministra palestra no [XXII Encontro Nacional de Direito Constitucional](#), organizado pelo Instituto Pimenta Bueno e pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (PGE). O congresso será realizado de 9 a 11 de outubro, no Salão Nobre da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (FDUSP).

Já na segunda-feira (14), a partir das 13h, o ministro estará na sede do Superior Tribunal Militar (STM), em Brasília, onde falará durante o [XI Seminário de Direito Militar](#). O evento, que vai até o dia 18, é promovido pelo Centro de Estudos Judiciários da Justiça Militar da União (Cejum). As inscrições são gratuitas.

Por fim, na próxima terça-feira (15), o ministro Gilmar Mendes realiza, às 9h, a conferência inaugural do seminário Constituição Cidadã 25 Anos, organizado pelo IDP e pelo Grupo Gazeta de Comunicação. As atividades serão realizadas no Centro de Eventos do Pantanal, em Cuiabá.”

(Fonte: <http://www.idp.edu.br/imprensa/1914-ministro-gilmar-mendes-debate-os-25-anos-da-constituicao-em-eventos-no-sudeste-e-centro-oeste>)

12-D - Faete comemora 25 Anos de Constituição Cidadã

CRFB Comemora bodas de prata - 09/10/2013 22:40:00

“O aniversário de 25 anos de Constituição Federal da República de 1988 foi comemorado na Faculdade das Atividades Empresariais de Teresina, Faete, neste

sábado, 05, com um minicurso, promovido pelo Centro Acadêmico (C.A.), que teve como tema “Os 25 anos de Constituição Cidadã”.

O debate foi conduzido pelo mestre em Direito Constitucional, Ivonaldo Mesquita. Além do quadro docente da Faete, o encontro contou com a presença de expositores da Universidade Federal do Piauí, UFPI, da Ordem dos Advogados do Piauí, OAB, seção Piauí, e dos alunos do curso de Direito, que receberam uma constituição de presente e participaram do sorteio de livros.

Na abertura do encontro, o historiador, professor do curso de Direito e Diretor Acadêmico da Faete, Marivaldo Mesquita, fez uma contextualização histórica do período em que a Constituição foi criada, em 1988, bem como esse contexto influenciou a criação da Carta Magna.

“Esses 25 anos marcam o aprendizado de como o povo deve e pode agir”, diz o professor da UFPI, Nelson Juliano, destacando as dezenas de emendas e as mudanças constitucionais pelas quais a CF de 88 passou ao longo desse período. O professor fez uma reflexão sobre as mudanças que permearam a evolução da CF, como por exemplo, a alteração do conceito de família, com a união homoafetiva, a interpretação sobre (in)fidelidade partidária, que teve diferente releituras, e sobre a participação popular na Carta Magna.

O representante da OAB e professor Daniel Oliveira, parabenizou a iniciativa da faculdade pela lembrança da data e destacou como ponto mais importante da CF de 88, a valorização do ser humano, através do princípio da dignidade da pessoa humana. “Isso teve e tem reflexos em vários ramos do Direito, como por exemplo, no Código Civil de 2002, que veio uma década e meia, depois da CF de 88 e não tem a lógica pura e simples da defesa do privado, mas reforça o princípio da boa fé, por exemplo”, explica.

A professora Catarina Santos, agradeceu a presença dos convidados palestrantes, parabenizou a iniciativa do Centro Acadêmico e reforçou a parceria para a promoção de mais um minicurso, encerrando o calendário de minicursos promovidos nesse período.

O tema do próximo minicurso, segundo a presidente do Centro Acadêmico, Patrícia Araújo, será Direito de Família. “Com mais esse minicurso, que será realizado no final de outubro, o C.A. encerra o calendário em que foram ofertados quatro minicursos sobre os temas mais variados na área do Direito”, comemora Patrícia.”

Por Elza Muniz

(Fonte: <http://www.faete.edu.br/noticias/518/faete-comemora-25-anos-de-constituicao-cidada->)

12-E - Seminário Comemorativo dos 25 Anos da Constituição Federal de 1988

Datas de Realização: 09 e 10 de outubro de 2013

Objetivo: Possibilitar a discussão sobre os 25 anos de promulgação da Constituição Federal, de 1988, os avanços trazidos por ela, bem como a necessidade de efetivação de muitas normas.

Público Alvo: Acadêmicos do Curso de Direito e profissionais da área jurídica.

Mais informações: Curso de Direito (49) 3533-4407 (tarde e noite) Prof. Ricardo Zart

(Fonte: <http://www.unoesc.edu.br/eventos/videira/seminario-comemorativo-dos-25-anos-da-constituicao-federal-de-1988>)

12-F - Inscrições abertas para evento comemorativo dos 25 Anos da Constituição

“Estão abertas até o dia 23 de agosto as inscrições para o evento “25 Anos da Constituição Cidadã: olhar para o passado, reflexão sobre o presente e construção do futuro”, promovido pelo Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal (CEJ/CJF), de 4 a 6 de setembro, no auditório externo do Superior Tribunal de Justiça (STJ), em Brasília. Na ocasião, serão realizadas conferências, palestras e debates. São oferecidas 400 vagas para magistrados, professores, acadêmicos de graduação e pós-graduação em Direito, advogados e demais operadores do Direito.

O objetivo do evento comemorativo é traçar um panorama histórico e político dos 25 anos de existência da atual Constituição da República Federativa do Brasil, bem como debater sobre sua efetividade e os próximos desafios a serem enfrentados diante das mudanças sociais e econômicas vivenciadas ao longo desse tempo. Também serão discutidos assuntos como segurança jurídica, técnicas de decisão na jurisdição constitucional, influência da ordem constitucional no Direito Privado e os limites e possibilidades do controle judicial da atuação do Estado.

Para participar, é necessário realizar a pré-inscrição pelo portal do Conselho da Justiça Federal (<http://www.cjf.jus.br>). O evento tem carga horária de 20 horas e haverá emissão de certificado mediante registro de, no mínimo, 75% de frequência, ou seja, de quatro períodos (manhã e tarde). No caso de magistrados federais, conforme determina a Enfam, além da frequência obrigatória, também será exigida a atribuição do conceito ótimo ou bom no trabalho a ser apresentado dentro de 30 dias, com apreciação crítica da atividade e abordando os temas apresentados.”

Mais informações pelo e-mail eventos@cjf.jus.br ou pelo telefone (61) 3022-7240.

(Fonte: <http://www.cjf.jus.br/cjf/noticias-do-cjf/2013/julho-1/inscricoes-abertas-para-evento-comemorativo-dos-25-anos-da-constituicao>)

12-G - Semana de palestras de comemoração dos 25 Anos da Constituição

segunda-feira, Outubro 14, 2013 a sexta-feira, Outubro 18, 2013

Palestras:

PROGRAMAÇÃO

- 14/10 - 8h30 às 12h e das 19h às 22h - Auditório Prof. Dr. Ricardo Hasson Sayeg (sala 100)
- 15/10 - 8h30 às 12h - Auditório Prof. Dr. Ricardo Hasson Sayeg (sala 100)
- 15/10 - 19h às 23h - Teatro Tuca
- 17/10 - 8h30 às 12h e das 19h às 22h - Auditório 333
- 18/10 - 8h30 às 12h - Auditório 333

Campus Perdizes

Rua Monte Alegre, 984 – Perdizes – São Paulo – SP

PÚBLICO-ALVO: Público em geral

PROMOÇÃO: Faculdade de Direito da PUC-SP Centro Acadêmico 22 de Agosto

(Fonte: <http://www.pucsp.br/evento/semana-de-palestras-de-comemoracao-dos-25-anos-da-constituicao>)

12-H - Congresso de Direito Constitucional - 25 Anos da Constituição Brasileira

Será realizado, durante os dias 11 a 14 de setembro de 2013, no Auditório G2 da Universidade Católica de Pernambuco, o Congresso de Direito Constitucional comemorativo aos 25 anos da promulgação da Constituição Federal de 1988. O referido congresso, promovido pelos programas de Pós-Graduação em Direito da Universidade Católica de Pernambuco e da Universidade Federal de Pernambuco, também será o local apropriado para homenagear uma referência em tema de filosofia constitucional, a saber, o Professor Nelson Saldanha, pelos seus 80 anos de vida.

O congresso também contará como encontro oficial da Associação Mundial de Justiça Constitucional – AMJC, oportunizando a incorporação de novos membros.

Serão certificados 24 horas de atividades complementares.

(Fonte: <http://www.conpedi.org.br/noticias2.php?id=1142>)

12-I - Palestra 'Constituição, Direitos Humanos e Segurança Pública: 25 Anos de Relações Controversas'

O curso de Segurança Pública da UFF promoverá, no dia 7 de outubro, das 17h às 22h, a palestra "Constituição, direitos humanos e segurança pública: 25 anos de relações controversas". O evento é gratuito e será realizado no Salão Nobre da Faculdade de Direito, Rua Presidente Pedreira, 62, Ingá, Niterói.

A palestra será proferida pelo ex-ministro do Supremo Tribunal Federal Nelson Jobim e terá comentários do coordenador do curso de Segurança Pública, Roberto Kant. Os alunos que participarem receberão certificado de quatro horas de atividades complementares. Outras informações pelo telefone (21) 2629-9644.

(Fonte: <http://eventos.uff.br/palestra-constituicao-direitos-humanos-e-seguranca-publica-25-anos-de-relacoes-controversas>)

12-J - Debates em homenagem aos 25 Anos da Constituição Federal

Evento Debates em homenagem aos 25 anos da Constituição Federal

Local: Campus Grande Florianópolis - Unidade Universitária Florianópolis (Trajano - Auditório Data 17/10/2013 Hora 19h)

Resumo: Durante os 21 anos de ditadura militar o direito à liberdade de expressão foi cerceado no Brasil, a censura imposta exigiu o silêncio forçado dos opositores ao regime. A Constituição Federal de 1988 marcou a transição para um Estado Democrático de Direito e, quando da sua promulgação, Ulysses Guimarães discursou: “A Nação quer mudar. A Nação deve mudar. A Nação vai mudar.

A Constituição pretende ser a voz, a letra, a vontade política da sociedade rumo à mudança. Que a promulgação seja o nosso grito. Mudar para vencer. Muda Brasil.”

O país mudou, mas a jovem democracia ainda encara importantes desafios, dentre eles alcançar a plenitude dos direitos fundamentais. O evento destaca a liberdade de expressão que, ao assegurar que todos os temas possam ser discutidos e sob todas as perspectivas, ajuda a sociedade a encontrar o balanço entre mudança e estabilidade, alicerce de uma sociedade democrática.

Público-alvo: Acadêmicos do curso de Direito da unidade universitária Florianópolis (Trajano).

Programação: Palestra: "Democracia, liberdade de expressão e vedação à censura."

João dos Passos Martins Neto, doutor

Inscrições: Gratuitas, na hora e local do evento. Vagas: 150

Responsável: Coordenação do Curso de Direito Frederico Padre Cardoso

Contato: Setor de Eventos Unisul E-mail: eventos.gf@unisul.br

(Fonte: <http://www.unisul.br/wps/portal/home/figue-por-dentro/eventos/todos/2013/10/25-anos-da-constituicao-federal>)

12-K - Os 25 Anos da Constituição Brasileira será o tema de Encontro Nacional de Direito em Curitiba

Os “25 Anos da Constituição Cidadã: os atores sociais e concretização sustentável dos objetivos da República” será o tema do XXII Encontro Nacional, que será realizado em Curitiba, no período de 29 de maio a 1º de junho de 2013. O evento é promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI) em parceria com o Programa de Mestrado em Direito Empresarial e Cidadania, do Centro Universitário Curitiba - UNICURITIBA, que sediará o encontro.

Nos quatro dias, o XXII Encontro Nacional contará com conferências, palestras, painéis, oficinas, apresentação de pôsteres, grupos de trabalhos, fóruns, lançamentos de e-books e outras atividades, abordando: Comissão Nacional da Verdade, que contará com membros dessa comissão, Direito Desportivo, Comércio Eletrônico, Patologias Corruptivas, Tributação e os Direitos Fundamentais do Contribuinte, Desafios dos Direitos Humanos Fundamentais, entre outros assuntos.

Para fomentar as discussões, estarão presentes: Dr. René Ariel Dotti (PR), Dr. Roque Antonio Carrazza (SP), Dr. Lenio Luiz Streck (SC), Dr. Ingo Wolfgang Sarlet (RS), Dr^a Claudia Lima Marques (RS), Dr. Martonio Mont’Alverne Barreto Lima (CE), Dr^a Teresa Arruda Alvim Wambier (SP), Dr. Davide Parrilli (Bélgica) e Dr. Marco Olivetti (Itália). Estão com presença agendada o Ministro Carlos Ayres Britto, ex-presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e a Ministra Eliana Calmon, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), também ex-presidente do CNJ.

A temática proposta revela a dimensão do desafio que as diversas linhas de investigação do Direito em desenvolvimento no País têm buscado enfrentar ao acolherem abordagens que possibilitem aprender de forma consistente a crescente complexidade do processo de globalização. ”O tema, sugerido pelo UNICURITIBA, foi muito bem avaliado pelo Conpedi, porque nos 25 anos de Constituição podemos fazer um balanço do processo de redemocratização do Brasil e projetar os novos desafios brasileiros diante da nova realidade, assuntos como sustentabilidade, desenvolvimentos social e econômico”, explica Dr. Vladmir Oliveira da Silveira, presidente do CONPEDI.

Segundo a Dr^a Viviane Coêlho de Séllos Knoerr, coordenadora do Programa de Mestrado em Direito Empresarial e Cidadania, do UNICURITIBA, todas as discussões do encontro têm como foco a análise das condições de concretização da Constituição Federal nesses 25 anos de vigência e os meios de se alcançarem os objetivos da

República, focados no bem-comum. “A ciência só se justifica tendo finalidade social. Só se faz ciência visando à transformação de uma realidade para algo que seja mais benéfico para a maioria. Então, quando se traz qualquer assunto que possa ser capaz de promover novas políticas públicas, a revisão de legislações, a revisão da conduta dos administradores públicos e privados, uma nova interpretação das normas jurídicas, se está transformando a realidade do Estado em busca do bem-estar da sociedade”, argumenta.

Para a comunidade acadêmica, o encontro é uma necessidade para que se fomentem as discussões mais relevantes na área do Direito, tanto do ponto de vista forense como científico. “Esse debate qualifica uma série de litígios que a sociedade apresenta para se pensar em alternativas da área do Direito em tais questões. Os temas serão debatidos por intelectuais e juristas do Direito e também por especialistas de diversas áreas”, comenta Dr. Silveira. A coordenadora, Dra. Séllos Knoerr, também faz uma avaliação da importância para o UNICURITIBA ser sede desse encontro. “Para a nossa Instituição, sediar o CONPEDI é o reflexo do nosso envolvimento no projeto de nucleação e compartilhamento das dimensões da produção científica nacional na área jurídica, culminando com a posterior publicação dos trabalhos apresentados no evento”, afirma.

Os eventos do CONPEDI são os mais reconhecidos e concorridos congressos jurídicos do Brasil e esse próximo encontro deverá contar com a participação de todos os programas de Mestrado e Doutorado em Direito do Brasil. A inscrição para o XXII Encontro Nacional do CONPEDI deve ser efetuada pelo site <http://www.conpedi.org.br>.

(Fonte: <http://www.unicuritiba.edu.br/noticias/os-25-anos-da-constituicao-brasileira-sera-o-tema-de-encontro-nacional-de-direito-em-curitiba>)

12-L - Semana Jurídica 2013

O Colegiado de Direito da Faculdade AGES convida a toda Comunidade para a Semana Jurídica 2013.

Sobre a Semana Jurídica: A Semana Jurídica é o principal evento do Colegiado de Direito da Faculdade AGES. Por meio dela, coloca-se a Comunidade Acadêmica da região em contato com os mais candentes temas jurídicos.

A importância de eventos dessa natureza para os acadêmicos e profissionais do Direito é inegável. Eis que, além de colocá-los em contato com discussões atuais, possibilita a ampliação da rede de contatos (networking), com claros benefícios à formação profissional e à empregabilidade.

Afigura-se, ainda, excelente oportunidade para recebermos os egressos da Casa, em cumprimento à salutar política de formação continuada fomentada pela Faculdade AGES. Ademais, aproveita-se o ensejo para se estreitar os laços com a Comunidade Jurídica da região.

A Semana Jurídica 2013

Este ano, a Semana Jurídica da Faculdade AGES terá como eixo central de discussão o tema: OS 25 ANOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988: entre a folha de papel e a força normativa. Trata-se de temática atualíssima, de interesse dos mais diferentes profissionais e acadêmicos de Direito, pois a Constituição, em razão de ser a Lei Maior do País, irradia por todo o ordenamento jurídico, com imprescindível repercussão por todas as esferas do Direito.

Objetiva-se, com o evento, fomentar a reflexão sobre os 25 anos da Constituição Cidadã de 1988, imbuída da hercúlea tarefa de guiar o Brasil na transição democrática. Ao se chegar a ¼ de século de sua promulgação, é mister perquirir se – e em que medida – a Constituição teve força normativa, isto é, se ela conseguiu transformar em “ser”, em realidade, aquilo que ela disse que “deveria ser”.

INFORMAÇÕES

TEMA CENTRAL: OS 25 ANOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988: entre a folha de papel e a força normativa.

PERÍODO: 3, 4, 5 e 7 de outubro de 2013.

CARGA HORÁRIA: 15h/aula

REALIZAÇÃO: COLEGIADO DE DIREITO DA FACULDADE AGES

(Fonte: <http://www.faculdadeages.com.br/cultura/semanajuridica.htm>)

12-M - II Encontro Jurídico: Os 25 Anos da Constituição Federal

O tema do II Encontro Jurídico ' Os 25 anos da Constituição Federal ' teve o objetivo instigar o entendimento sobre momento sociológico e explorar os limites e avanços da política e do caminho institucional trilhado nestes 25 anos guiado pelo pacto formulado em 1988.

Estiveram conosco palestrando Dr. Claudio Brito falando sobre Direitos Fundamentais, onde abordou com maestria nossos avanços e conquistas assegurados pela nossa Carta Magna. Palestrou também o Ilustre Ex. Ministro Nelson Jobim, que Procedeu uma aula Constitucional de como foi elaborada a nossa Carta Maior. Como redator da CF/88, explicou aos acadêmicos de Direito as peculiaridades e o contexto histórico em que foi construído o texto Constitucional.

Participou deste evento como mediador o Diretor da AJURIS Dr. Alberto Delgado que contribui com a dinâmica da palestra.

Estiveram presentes cerca de 250 inscritos superando a expectativa e lotação do auditório Érico Veríssimo.

(Fonte: <http://www.fadergs.edu.br/fadergs/noticias/educacao/ii-encontro-juridico-os-25-anos-da-constituicao-federal-1903.html>)

12-N - Constituição e Constituinte: Limites, Avanços, Golpes e Resistências - Constituição 25 Anos: República, Democracia e Cidadania

O surgimento das Constituições marcou a transição do Estado absoluto para o Estado liberal. Elas possuem na sua gênese a reação ao autoritarismo e representaram uma proteção do indivíduo frente ao Estado. Na atualidade constitucional, à defesa dos indivíduos somaram-se questões sociais, econômicas e ambientais de grande complexidade que precisam ser enfrentadas e demandam importantes decisões que a todos afetam. Nas sociedades jovens em experiências democráticas, caso em que se inscreve o Brasil, a incorporação da linguagem dos direitos e a configuração do Estado democrático de direito ainda representa um imenso desafio.

Este ano o Brasil comemora 25 anos de sua atual Constituição, não sem razões, chamada de Constituição Cidadã, a qual representou o passo decisivo na construção de um horizonte democrático para a sociedade brasileira. O governo constitucional foi

restaurado com ampliação significativa da participação da população em pleitos eleitorais livres e competitivos. Com o processo de redemocratização em curso, o legado autoritário começou a ser desmontado e a expectativa, naquela ocasião, era de que reais transformações poderiam ser conquistadas pela atuação das forças democráticas. A sociedade ganhou um novo direcionamento e passou a contar com um instrumento poderoso para suas transformações.

O primeiro aprendizado desses 25 anos é que a democracia, fundamento da Constituição de 1988, é uma construção permanente que exige muito mais que atuação legitimada de representações político partidárias. Passar da letra da lei para a efetividade da vida social exige forte pressão e mobilização política da sociedade, processo no qual ainda estamos imersos, buscando formas para concretizar os direitos que a Constituição reconhece e assegura.

O tema proposto neste evento busca aprofundar nossa compreensão sobre esse processo, analisar os limites e avanços da prática política e do desenho institucional construído nestes 25 anos sob a direção do pacto formulado em 1988.

Objetivos

- Compreender os aspectos mais significativos do contexto brasileiro no período que antecede o Congresso Constituinte e seu processo de realização assim como seus diferentes sujeitos sócio-históricos.
- Descrever as conquistas e os desafios da Constituição de 1988 para a construção da cidadania e da democracia brasileira.
- Apontar, depois de um quarto de século da sua promulgação, os impactos econômicos, sociais, culturais e ambientais.
- Refletir sobre o conceito de República presente na Constituição Federal de 1988 e seus avanços e limites para a consolidação da vida democrática brasileira.

Público Alvo: Professores(as), alunos(as), funcionários(as) da Universidade e interessados(as) em geral. Programação

2 de outubro (quarta-feira) Palestra A Constituição no Supremo Tribunal Federal: a (des) construção da democracia brasileira Palestrante: Prof. Dr. Adriano Pilatti (Instituto de Direito/PUC-RIO) - Currículo Lattes Local: Sala Ignacio Ellacuría e Companheiros, no IHU

Palestra Vivências e Reflexões sobre o Processo Constituinte: o período pré e pós Constituição Palestrante: Prof. Dr. Adriano Pilatti (Instituto de Direito/PUC-RIO) - Currículo Lattes Local: Auditório Bruno Hammes, no Centro de Ciências Jurídicas

3 de outubro (quinta-feira) Palestra Constituição e Constituinte: limites, avanços, golpes e resistências Palestrante: Prof. Dr. Dalmo de Abreu Dallari (USP) - Currículo Lattes Local: Sala Ignacio Ellacuría e Companheiros, no IHU

15 de outubro (terça-feira) Palestra Cidadania e Republicanismo no Brasil: um olhar a partir da Constituição Federal de 88

Palestrante: Prof. Dr. José Geraldo de Sousa Júnior (UnB) - Currículo Lattes Local: Sala Ignacio Ellacuría e Companheiros, no IHU

21 de outubro (segunda-feira) Palestra Impactos econômicos do Marco Constitucional no Brasil Palestrante: Profa. Dra. Tania Bacelar de Araujo (UFPE) - Currículo Lattes Local: Sala Ignacio Ellacuría e Companheiros, no IHU

22 de outubro (terça-feira) Palestra A questão ambiental no Brasil e a Constituição Federal hoje. Avanços e retrocessos Palestrante: Prof. MS André Lima (IPAM) - Local: Sala Ignacio Ellacuría e Companheiros, no IHU

28 de outubro Palestra Reconhecimento de culturas, direito à terra e a Constituição Federal de 88

Mesa redonda com Prof. Dr. José Otávio Catafesto de Souza (LAE/UFRGS) - Currículo Lattes e Profa. MS Janaina Campos Lobo (INCRA/UFRGS) - Currículo Lattes Local: Sala Ignacio Ellacuría e Companheiros, no IHU

Palestra A evolução processual, participação, representação e democracia progressiva a partir da Constituição Federal de 1988 Palestrante: Prof. Dr. Luiz Werneck Vianna (PUC-RIO) - Currículo Lattes Local: Sala Ignacio Ellacuría e Companheiros, no IHU

6 de novembro (quarta-feira) Palestra Ética, Política e Constituição no Brasil: 25 anos de avanços Palestrante: Prof. Dr. Roberto Romano da Silva (Unicamp) - Informações acadêmicas Local: Sala Ignacio Ellacuría e Companheiros, no IHU

12 de novembro (terça-feira) Palestra O direito e a memória no Brasil a partir da Constituição Federal 88 Palestrante: Prof. Dr. José Carlos Moreira da Silva Filho (PUCRS) - Currículo Lattes Local: Sala Ignacio Ellacuría e Companheiros, no IHU

18 e 19 de novembro (segunda e terça-feira) III Seminário Observatórios, Metodologias e Impactos nas Políticas Públicas: Estado, Sociedade, Democracia e Transparência

18 de novembro 16h – Abertura e apresentação de trabalhos

19h30 – Conferência de abertura: Democratização e transparência do Estado e da Sociedade Brasileira – desafios e possibilidades contemporâneos

Palestrante: Profa. Dra. Maria da Gloria Gohn (Unicamp) - Currículo Lattes

Debatedor: Prof. Dr. José Luiz Braga (Unisinos) - Currículo Lattes

19 de novembro - Paineis: Observatórios, naturezas, desafios e perspectivas. Observatório das Metrôpoles

Painelistas: Prof. Dr. Luiz Cesar Ribeiro (UFRJ) - Currículo Lattes; Prof. Dr. Helder Eterno (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES) - Currículo Lattes; Prof. Dr. Rogério Christofolletti (Rede Nacional de Observatórios da Imprensa – RENOI/UFSC) - Currículo Lattes

13h30 – Observatórios – apresentação de experiências, indicação de fortalecimentos e articulações

16h – Plenária com apontamentos para a sistematização final do Seminário

17h – Pontualizações: Observatórios, desafios e possibilidades - Palestrante: Profa. Dra. Maria da Gloria Gohn (Unicamp) - Currículo Lattes

19 de novembro (terça-feira) Palestra Constituição Federal, os Direitos Sociais e a cidadania - Palestrante: Profa. Dra. Maria da Gloria Marcondes Gohn (Unicamp) - Currículo Lattes

Horário: 20h às 22h Local: Sala Ignacio Ellacuría e Companheiros, no IHU

Certificado: O(a) aluno(a) receberá certificado de participação referente à(s) atividade(s) em que participar. Para isso, deverá assinar a ata de presença em cada evento e solicitar a emissão do certificado no Atendimento Unisinos (mediante a taxa de R\$9,00). A solicitação deve ser feita a partir de 15 dias após o término do evento todo (14 de novembro de 2013).

Investimento: Evento gratuito.

Coordenação: MS Caio Coelho (Unisinos), Prof. Dr. Celso Candido de Azambuja (Unisinos), Bacharelana Cristina Guerini Link (Unisinos), Prof. MS Gilberto Antônio Faggion (Unisinos), Prof. Dr. Inácio Neutzling (Unisinos), Prof. MS Lucas Henrique Luz (Unisinos), Profa. Dra. Marilene Maia (Unisinos), Profa. Dra. Marluza Marques Harres (Unisinos), Profa. Dra. Susana Rocca (Unisinos)

Promoção: Universidade do Vale do Rio dos Sinos - Unisinos, Instituto Humanitas Unisinos - IHU, Programa de Pós-Graduação em Direito - Unisinos, Programa de Pós-Graduação em História - Unisinos

Apoio: Graduação em Administração - Unisinos, Graduação em Ciências Sociais - Unisinos, Graduação em Direito - Unisinos, Graduação em História - Unisinos, Programa de Pós-Graduação em Administração - Unisinos

IHU/UNISINOS - 03/10/2013

(Fonte: <http://www.ihu.unisinos.br/eventos/agenda/400->, data de acesso 09/10/2013)

12-0 - Congresso Internacional Justiça de Transição nos 25 Anos da Constituição de 1988

VII Reunião do IDEJUST – Grupo de Estudos Sobre Justiça de Transição e Internacionalização do Direito

Programação

1º DIA – QUINTA-FEIRA – 23 DE MAIO DE 2013 - 09:00 às 09:30 – ABERTURA

Amanda Flávio de Oliveira - Diretora da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais. Doutora em Direito pela UFMG. Professora Adjunta de Direito Econômico da UFMG.

Giordano Bruno Soares Roberto - Coordenador do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais. Doutor em Direito pela UFMG e Mestre em Direito Privado pela PUCMinas. Professor Adjunto de Direito Civil da UFMG.

Clélio Campolina Diniz - Reitor da UFMG. Doutor em Ciência Econômica pela Universidade Estadual de Campinas. Professor Titular da Faculdade de Ciências Econômicas da UFMG.

Marcelo Andrade Cattoni de Oliveira -Professor Associado da UFMG. Doutor em Direito pela UFMG. Estudos Pós-Doutorais pela Università degli Studi de Roma Tre. Coordenador do evento.

Emilio Peluso Neder Meyer -Professor Adjunto de Direito Constitucional da UFMG. Doutor em Direito pela UFMG. Coordenador do Evento.

Paulo Abrão Pires Júnior -Secretário Nacional de Justiça. Presidente da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça. Doutor em Direito pela PUC-Rio. Professor da PUC/RS e da Universidade de Pablo Olavide.

Luís Cláudio da Silva Chaves -Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais. Advogado. Mestre em Direito. Professor da Escola Superior Dom Helder Câmara.

09:30 às 11:00 – 1º PAINEL: Direito à memória e à verdade e identidade constitucional

Coordenador: Marcelo Andrade Cattoni de Oliveira -Professor Associado da UFMG. Doutor em Direito pela UFMG. Estudos Pós-Doutorais pela Università degli Studi de Roma Tre. Coordenador do evento.

Ruti Teitel -Professora da Cátedra Ernst C. Stiefel de Direito Comparado da New York Law School. Co-Diretora do Instituto para o Direito, Justiça e Políticas Globais. Professora Visitante da London School of Economics.

Glenda Mezarobba -Mestre e Doutora em Ciência Política pela Universidade de São Paulo. Pós-Doutora pela Universidade de Campinas. Pesquisadora do INCT-INEU (Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia para Estudos sobre os Estados Unidos). Consultora em Pesquisa, Geração e Sistematização de Informações e Pesquisadora Responsável pelo GT Ditadura e Gênero da Comissão Nacional da Verdade.

Menelick de Carvalho Neto -Doutor em Direito pela UFMG. Professor Associado de Direito Constitucional da UnB.

11:00 às 12:00 – Atividade cultural. Lançamento dos livros:

“Justiça de transição: contornos do conceito”, de Renan Honório Quinalha (Portal Editora).

“Ditadura e responsabilização: elementos para uma justiça de transição no Brasil” (Arraes Editores), de Emilio Peluso Neder Meyer.

“Constitucionalismo e Teoria do Estado: ensaios sobre história e teoria política” (Arraes Editores), de Marcelo Cattoni, Adamo Alves e David Gomes.

“Justiça de transição e Estado Constitucional de Direito: perspectiva teórico-comparativa e análise do caso brasileiro” (Fórum), de Marcelo D. Torelly.

“Os direitos da transição e a democracia no Brasil” (Fórum), de Paulo Abrão e Tarso Genro.

14:00 às 17:00 – Apresentações de Trabalhos nas temáticas “Direito à memória e à verdade e identidade constitucional” e “Políticas de reparação”

18:30 às 20:00 – 2º PAINEL: Políticas de reparação

Coordenador: Marcelo Torelly -Coordenador-Geral de Memória Histórica da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça. Doutorando e Mestre em Direito pela UnB. Coordenador do Evento.

Naomi Roht-Arriaza -Professora da Universidade da Califórnia, Hastings College of Law.

Paulo Abrão -Secretário Nacional de Justiça. Presidente da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça. Doutor em Direito pela PUC-Rio. Professor da PUC/RS e da Universidade de Pablo Olavide.

Nilmário Miranda -Jornalista e Mestre em Ciências Sociais pela UFMG. Ex-Ministro da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República. Membro da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça. Presidente da Fundação Perseu Abramo.

20:00 às 22:00 – Lançamento da obra “As duas guerras de Vlado Herzog: da perseguição nazista na Europa à morte sob tortura no Brasil”, de Audálio Dantas, Editora Civilização Brasileira.

Audálio Dantas -Ex-Presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado de São Paulo. Deputado Federal pelo MDB (1978-1982). Presidente da Federação Nacional dos Jornalistas (1983-1986). Vice-Presidente da Associação Brasileira de Imprensa (2005-2008). Conselheiro da União Brasileira dos Escritores. Atual Presidente da Comissão da Verdade, Memória e Justiça dos Jornalistas Brasileiros.

2º DIA – SEXTA-FEIRA – 24 DE MAIO DE 2013

09:00 às 10:30 – 3º PAINEL: Constitucionalização e responsabilização criminal e civil na América Latina

Coordenador: Emilio Peluso Neder Meyer - Doutor em Direito pela UFMG. Professor Adjunto de Direito Constitucional, Teoria da Constituição e Teoria do Estado da UFMG. Coordenador do Evento.

Mark Osiel - Professor do College of Law da Universidade de Iowa. Ex-consultor para promotores de responsabilização do General Pinochet e de perpetradores do Genocídio de Ruanda.

Julia Cerdeiro -Secretária da Unidade Fiscal de Coordenação e Seguimento de Causas de Graves Violações de Direitos Humanos cometidas durante o Terrorismo de Estado da Procuradoria-Geral da Nação Argentina. Advogada.

Marlon Weichert - Procurador Regional da República na 3ª Região da Justiça Federal. Mestre em Direito Constitucional pela PUC/SP. Integrante do Grupo sobre Justiça de Transição do Ministério Público Federal.

11:00 às 12:30 – Realização de sessão da CARAVANA DA ANISTIA da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça

14:00 às 17:00 – Apresentações de Trabalhos nas temáticas “Constitucionalização e responsabilização criminal e civil na América Latina” e “Reformas institucionais e consolidação do Estado Democrático de Direito”.

18:30 às 20:00 – 4º PAINEL: Reformas institucionais e consolidação do Estado Democrático de Direito

Coordenador: José Carlos Moreira da Silva Filho - Doutor em Direito pela UFPR. Professor da PUC/RS. Membro da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça.

Eduardo Gonzalez-Cueva - Diretor do Programa Verdade e Memória do International Center for Transitional Justice. Participante da organização e execução da Comissão Verdade e Reconciliação peruana.

Flávia Piovesan - Mestre e Doutora pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Professora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação. Visiting Fellow do Centre for Brazilian Studies da Universidade de Oxford e do Max Planck Institute for Comparative Public Law.

Gilberto Bercovici -Doutor em Direito do Estado e Livre Docente pela USP. Professor Titular de Direito Econômico e Economia Política da Faculdade de Direito da USP. Presidente da Comissão da Verdade da Faculdade de Direito da USP.

20:00 às 22:00 – Mostra de cinema com o filme “Eu me lembro” e debates

Cristiano Paixão -Professor Adjunto da UNB; Doutor em Direito pela UFMG; Procurador Regional do Trabalho; Membro da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça.

Juliana Neueschwander Magalhães -Doutora em Direito pela UFMG; Doutora em Direito pela Università degli Studi di Lecce; Professora Associada da Faculdade Nacional de Direito da UFRJ.

Vera Karam de Chueiri - Doutora em Filosofia pela New School of Social Research; Professora Adjunta de Direito Constitucional da UFPR.

3º DIA – SÁBADO – 25 DE MAIO DE 2013

09:30 às 12:00 – VII Reunião do IDEJUST

(Fonte: <http://cit25anosdaconstituicao.wordpress.com/programacao/>, data de acesso 09/10/2013)

13 - Leituras Sugeridas

13 -A - Direitos Humanos no Cotidiano Jurídico - Procuradoria Geral do...

<http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/direitos%20humanos.pdf>

rol de direitos e **garantias fundamentais**, tendo mesmo a **Constituição** brasileira de **5 de outubro de 1988** inserido as linhas mestras desse sistema de... humanos para o cotidiano do **cidadão** comum, suas implicações nos seus... Estudos vem coincidentemente no **ano** em que ocorreu o fatal atentado em..... Page 25...

13 -B Defesa do Estado Democrático de Direito

http://www.oab.org.br/historiaoab/defesa_estado.html

Quando da votação da Emenda Dante de Oliveira, marcada para **25** de abril de... Quando da promulgação da **Constituição**, ocorrida a **5 de outubro de 1988**,... nem os direitos e **garantias fundamentais** dos **cidadãos** brasileiros..... levamos tantos **anos** para escrever como **Constituição** e viver, como **prática**, no cotidiano."

13-C - Constituição chega aos 25 anos enfrentando pressão por reformas...

<http://agencia-camara.justica.inf.br/noticia/2013/9/constituicao-chega-25-anos-enfrentando-pressao-reformas-bloco-1>

A **Constituição** comemora um quarto de século neste **5 de outubro**. Elaborada com a participação da sociedade, deu **garantias** aos **cidadãos** brasileiros, que vivi.... Um **ano depois**, foram eleitos os deputados federais e senadores... de que aquela original em **1988** não atende mais a **realidade** brasileira.

13-D - O principio da dignidade da pessoa humana nas constituições do...

http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=11138

Concluimos, **pois**, que a **Constituição** Política do Império do Brasil de **25** de... Pode-se afirmar que **Constituição** de 1824 era contraditória à **realidade** do País, **pois**,.... “É eleitor o **cidadão** maior de 21 **anos**, sem distinção de sexo, alistado na.....
3.8**Constituição** da República Federativa do Brasil de **5de outubro de 1988**.

13-E - Artigos - Educação infantil: o que diz a legislação | Notícias JusBrasil

<http://fg.jusbrasil.com.br/noticias/168958/artigos-educacao-infantil-o-que-diz-a-legislacao>

A "**Constituição** Política do Império do Brasil", de **25** de março de 1824,... de **5 de outubro de 1988**, a "**Constituição** Cidadã ", em seus artigos 205 a 214.... seis primeiros **anos** de vida são **fundamentais** para o desenvolvimento humano, e a.... **agarantia** da gratuidade para as creches e pré-escolas, **pois** a **Constituição** no...

13-F - Constituições Brasileiras — Senado Federal - Portal de Notícias

<http://www12.senado.gov.br/noticias/entenda-o-assunto/constituicoes-brasileiras>

Entre as principais medidas dessa **Constituição**, destaca-se o fortalecimento do... Para ser eleito, o **cidadão** também tinha que comprovar renda mínima... Essa foi a**Constituição** com duração mais longa na história do país, num total de 65 **anos**.... Promulgada no dia **5 de outubro de 1988**, durante o governo do então...

13-G - Um breve histórico sobre as Constituições Brasileiras - Artigos...

<http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,um-breve-historico-sobre-as-constituicoes-brasileiras,36050.html>

15/03/2012 - Isso porque, ao se realizar uma análise sociológica da **Constituição**, verificar-se-ia.... através do reconhecimento e da **garantia** dos princípios**fundamentais**, para resguardar seus **cidadãos** de toda sorte de abusos ou injustiças. 3..... Três **anos depois**, em **1988**, nos foi dada a atual CF, a de **05 de outubro**.**[PDF]**

13-H - CONSTITUIÇÃO 20 ANOS Estado, Democracia e Participação...

http://bd.camara.gov.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/2441/constituicao_20_anos_cadern_o.pdf

de C de Legislação Participativa - [Artigos relacionados](#)

13-I - Direitos sociais na constituição cidadã - SciELO

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-6628201100010002

Os Direitos Indígenas 20 **anos** Após a **Constituição de 1988**. Antonio Brand..... A solene promulgação acontece em **5 de outubro**, finalmente, com a presença...

14 - Emendas Constitucionais de 1992 a 2013 em 25 anos da Constituição de 1988

O trabalho relaciona, em grupos de dez, as Emendas Constitucionais de nºs 1º ao 74º, promulgadas de 31 de março de 1992 a 6 de abril de 2013 e consta de:

- a) Ementa - acessada pelo número da Emenda Constitucional
- b) Proposta de Emenda à Constituição - PEC. A cada Emenda está anexada a tramitação da PEC que lhe deu origem.
- c) Discursos - São anexados os discursos proferidos em 1º e 2º turnos de votação.

Emendas Constitucionais relacionadas por ordem cronológica, clique na sequência desejada:

- [01 a 10](#)
- [11 a 20](#)
- [21 a 30](#)
- [31 a 40](#)
- [41 a 50](#)
- [51 a 60](#)
- [61 a 70](#)
- [71 e 74](#)

(Fonte: <http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/plenario/discursos/escrevendohistoria/25-anos-da-constituicao-de-1988>, data de acesso 09/10/2013)

15 - Constituição da República Federativa do Brasil

Texto promulgado em 05 de outubro de 1988

[[Texto Completo da Constituição Federal](#)] | [[Formato PDF](#)] 

[PREÂMBULO](#)

[TÍTULO I](#) - DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS ([ART. 1](#) A [ART. 4](#))

[TÍTULO II](#) - DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS ([ART. 5](#) A [ART. 17](#))

[Capítulo I](#) - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos ([art. 5](#))

[Capítulo II](#) - Dos Direitos Sociais ([art. 6](#) a [art. 11](#))

[Capítulo III](#) - Da Nacionalidade ([art. 12](#) a [art. 13](#))

[Capítulo IV](#) - Dos Direitos Políticos ([art. 14](#) a [art. 16](#))

[Capítulo V](#) - Dos Partidos Políticos ([art. 17](#))

[TÍTULO III](#) - DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO ([ART. 18](#) A [ART. 43](#))

[Capítulo I](#) - Da Organização Político-Administrativa ([art. 18](#) a [art. 19](#))

[Capítulo II](#) - Da União ([art. 20](#) a [art. 24](#))

[Capítulo III](#) - Dos Estados Federados ([art. 25](#) a [art. 28](#))

[Capítulo IV](#) - Dos Municípios ([art. 29](#) a [art. 31](#))

[Capítulo V](#) - Do Distrito Federal e dos Territórios ([art. 32](#) a [art. 33](#))

[Seção I](#) - Do Distrito Federal ([art. 32](#))

[Seção II](#) - Dos Territórios ([art. 33](#))

[Capítulo VI](#) - Da Intervenção ([art. 34](#) a [art. 36](#))

Capítulo VII - Da Administração Pública ([art. 37](#) a [art. 43](#))

Seção I - Disposições Gerais ([art. 37](#) a [art. 38](#))

Seção II - Dos Servidores Públicos Civis ([art. 39](#) a [art. 41](#))

Seção III - Dos Servidores Públicos Militares ([art. 42](#))

Seção IV - Das Regiões ([art. 43](#))

TÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES ([ART. 44 A ART. 135](#))

Capítulo I - Do Poder Legislativo ([art. 44](#) a [art. 75](#))

Seção I - Do Congresso Nacional ([art. 44](#) a [art. 47](#))

Seção II - Das Atribuições do Congresso Nacional ([art. 48](#) a [art. 50](#))

Seção III - Da Câmara dos Deputados ([art. 51](#))

Seção IV - Do Senado Federal ([art. 52](#))

Seção V - Dos Deputados e dos Senadores ([art. 53](#) a [art. 56](#))

Seção VI - Das Reuniões ([art. 57](#))

Seção VII - Das Comissões ([art. 58](#))

Seção VIII - Do Processo Legislativo ([art. 59](#) a [art. 69](#))

Subseção I - Disposição geral ([art. 59](#))

Subseção II - Da Emenda à Constituição ([art. 60](#))

Subseção III - Das Leis ([art. 61](#) a [art. 69](#))

Seção IX - Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária ([art. 70](#) a [art. 75](#))

Capítulo II - Do Poder Executivo ([art. 76](#) a [art. 91](#))

Seção I - Do Presidente e do Vice-Presidente da República ([art. 76](#) a [art. 83](#))

Seção II - Das Atribuições do Presidente da República ([art. 84](#))

Seção III - Da Responsabilidade do Presidente da República ([art. 85](#) a [art. 86](#))

Seção IV - Dos Ministros de Estado ([art. 87](#) a [art. 88](#))

Seção V - Do Conselho da República e do Conselho de Defesa Nacional ([art. 89](#) a [art. 91](#))

Subseção I - Do Conselho da República ([art. 89](#) a [art. 90](#))

Subseção II - Do Conselho de Defesa Nacional ([art. 91](#))

Capítulo III - Do Poder Judiciário ([art. 92](#) a [art. 126](#))

Seção II - Do Supremo Tribunal Federal ([art. 101](#) a [art. 103](#))

Seção III - Do Superior Tribunal de Justiça ([art. 104](#) a [art. 105](#))

Seção IV - Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais ([art. 106](#) a [art. 110](#))

Seção V - Dos Tribunais e Juízes do Trabalho ([art. 111](#) a [art. 117](#))

Seção VI - Dos Tribunais e Juízes Eleitorais ([art. 118](#) a [art. 121](#))

Seção VII - Dos Tribunais e Juízes Militares ([art. 122](#) a [art. 124](#))

Seção VIII - Dos Tribunais e Juízes dos Estados ([art. 125](#) a [art. 126](#))

Capítulo IV - Das Funções Essenciais à Justiça ([art. 127](#) a [art. 135](#))

Seção I - Do Ministério Público ([art. 127](#) a [art. 130](#))

Seção II - Da Advocacia-Geral da União ([art. 131](#) a [art. 132](#))

Seção III - Da Advocacia e da Defensoria Pública ([art. 133](#) a [art. 135](#))

TÍTULO V - DA DEFESA DO ESTADO E DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS ([ART. 136 A ART. 144](#))

Capítulo I - Do Estado de Defesa e do Estado de Sítio ([art. 136](#) a [art. 141](#))

Seção I - Do Estado de Defesa ([art. 136](#))

Seção II - Do Estado de Sítio ([art. 137](#) a [art. 139](#))

Seção III - Disposições Gerais ([art. 140](#) a [art. 141](#))

Capítulo II - Das Forças Armadas ([art. 142](#) a [art. 143](#))

Capítulo III - Da Segurança Pública ([art. 144](#))

TÍTULO VI - DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO ([ART. 145 A ART. 169](#))

Capítulo I - Do Sistema Tributário Nacional ([art. 145](#) a [art. 162](#))
Seção I - Dos Princípios Gerais ([art. 145](#) a [art. 149](#))
Seção II - Das Limitações do Poder de Tributar ([art. 150](#) a [art. 152](#))
Seção III - Dos Impostos da União ([art. 153](#) a [art. 154](#))
Seção IV - Dos Impostos dos Estados e do Distrito Federal ([art. 155](#))
Seção V - Dos Impostos dos Municípios ([art. 156](#))
Seção VI - Da Repartição das Receitas Tributárias ([art. 157](#) a [art. 162](#))
Capítulo II - Das Finanças Públicas ([art. 163](#) a [art. 169](#))
Seção I - Normas Gerais ([art. 163](#) a [art. 164](#))
Seção II - Dos Orçamentos ([art. 165](#) a [art. 169](#))
TÍTULO VII - DA ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA ([ART. 170](#) A [ART. 192](#))
Capítulo I - Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica ([art. 170](#) a [art. 181](#))
Capítulo II - Da Política Urbana ([art. 182](#) a [art. 183](#))
Capítulo III - Da Política Agrícola e Fundiária e da Reforma Agrária ([art. 184](#) a [art. 191](#))
Capítulo IV - Do Sistema Financeiro Nacional ([art. 192](#))
TÍTULO VIII - DA ORDEM SOCIAL ([ART. 193](#) A [ART. 232](#))
Capítulo I - Disposição Geral ([art. 193](#))
Capítulo II - Da Seguridade Social ([art. 194](#) a [art. 204](#))
Seção I - Disposições Gerais ([art. 194](#) a [art. 195](#))
Seção II - Da Saúde ([art. 196](#) a [art. 200](#))
Seção III - Da Previdência Social ([art. 201](#) a [art. 202](#))
Seção IV - Da Assistência Social ([art. 203](#) a [art. 204](#))
Capítulo III - Da Educação, da Cultura e do Desporto ([art. 205](#) a [art. 217](#))
Seção I - Da Educação ([art. 205](#) a [art. 214](#))
Seção II - Da Cultura ([art. 215](#) a [art. 216](#))
Seção III - Do Desporto ([art. 217](#))
Capítulo IV - Da Ciência e Tecnologia ([art. 218](#) a [art. 219](#))
Capítulo V - Da Comunicação Social ([art. 220](#) a [art. 224](#))
Capítulo VI - Do Meio Ambiente ([art. 225](#))
Capítulo VII - Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso ([art. 226](#) a [art. 230](#))
Capítulo VIII - Dos Índios ([art. 231](#) a [art. 232](#))
TÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS GERAIS ([ART. 233](#) A [ART. 245](#))
Ato das Disposições Constitucionais Transitórias [[Texto Completo do ADCT](#)]

(Fonte: http://www.senado.gov.br/legislacao/const/con1988/CON1988_05.10.1988/index.shtm, data de acesso 09/10/2013)